



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

Rua Emídio dos Santos - Bairro Barbalho - CEP 40301-015 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

CAMPUS DE SALVADOR

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão de pregão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE SALVADOR
Rua Emídio dos Santos s/n, Barbalho- Salvador/BA. CEP: 40.301-015
Telefone: (71) 2102-9547. E-mail: pregoeiros-ssa@ifba.edu.br.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 01/2021
(Processo Administrativo nº 23279.006549/2020-03)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA – Campus Salvador, CNPJ: 10.764.310/0002-01, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 130, de 15 de agosto de 2019, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18/03/2021.

Horário: 10h:01.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para, **Contratação de serviços técnicos para adequação dos projetos de levantamento físico, projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico e projetos de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas do IFBA – Campus de Salvador**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.3. **A licitação será dividida em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. **O critério de julgamento adotado será o menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, nosítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em

linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item ;

6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no *órgão competente*, **quando for o caso**;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.3.1.A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2.Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1.cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2.cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do item* **ou** *percentual de desconto*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,02 (dois centavos) Real**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço/menor desconto*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.27.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.27.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02. (duas) horas [mínimo de duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

8.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.2.4.1. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.2.4.2. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.2.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.2.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.2.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.2.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

8.2.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.2.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

8.2.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

8.5.4. Apresentar, na composição de seus preços:

8.5.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

8.5.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

8.5.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

8.5.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.6. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

8.7. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

8.8. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

8.9. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias

8.10. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.10.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade,

será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.11.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para sua continuidade.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas.) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. **No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro.** (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados

os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Habilitação Técnica

9.11.1. São requisitos da contratação, além da documentação necessária, conforme legislação vigente, Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF e edital, a(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar a seguinte documentação complementar para a comprovação **da qualificação técnico:**

9.11.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), da região a que estiverem vinculados.

9.11.1.2. Apresentação de no mínimo, 01 (um) Atestado (declaração) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à LICITANTE como executora dos serviços, comprovando a sua aptidão na prestação de serviços pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Termo de Referência, contemplando, ao menos, as seguintes características e quantitativos:

9.11.1.3. Área Coordenação e/ou Compatibilização de Projetos: comprovando a Coordenação e/ou compatibilização de projetos em edifícios com área no mínimo 17.000m² (Considerando aproximadamente 50% da edificação).

9.11.1.3.1. Área Coordenação e/ou Compatibilização de Projetos: comprovando a Coordenação e/ou compatibilização de projetos em edifícios com área no mínimo 17.000m² (Considerando aproximadamente 50% da edificação).

9.11.1.3.2. Área Projetos de SPDA: comprovando execução desse tipo de projeto com área no mínimo de 17.000m² (Considerando aproximadamente 50% da edificação).

9.11.1.3.3. Área Projetos de instalações de detecção, prevenção e combate a incêndio: CATs comprovando execução desse tipo de projeto com área no mínimo de 17.000m² (Considerando aproximadamente 50% da edificação).

9.11.1.4. Serão aceitos como comprovantes de **capacidade técnico-operacional** os Atestados acompanhados da respectiva CAT em que conste menção à própria LICITANTE como prestadora de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços objeto desta licitação.

9.11.1.4.1. A fim de comprovar os requisitos exigidos, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, acompanhado com o(s) respectivo(s) atestado(s) (declaração), Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência.

9.11.1.4.2. Os atestados (declarações/ART) de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária a LICITANTE, especificadas no contrato social vigente, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

9.11.1.5. caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados (declarações), à ratificação das informações neles insertas ou do efetivo atendimento aos requisitos técnicos exigidos, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, e os respectivos Termos Aditivos, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

9.11.1.6. Documentações relativas à Capacidade Técnico-Profissional:

9.11.1.6.1. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA da região pertinente, em nome do Responsável Técnico devidamente registrado na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e que contemple, ao menos, uma Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à execução de serviços de características semelhantes aos deste Termo de Referência, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

9.11.1.6.2. Consideram-se serviços de características semelhantes às do objeto licitado a elaboração de projetos de segurança e combate a incêndios em edificações não residenciais.

9.11.1.7. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste.

9.11.1.7.1. No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA-BA, do profissional como Responsável Técnico da empresa.

9.11.1.8. O profissional indicado pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverá participar efetivamente da execução dos serviços objeto da Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei n.º 8.666/93. Considera-se profissional com experiência equivalente ou superior o profissional que detiver as qualificações mínimas exigidas neste item 5.1.1.10.3. e respectivos subitens.

9.11.1.9. No caso de o profissional não ser registrado ou inscrito no CREA da Bahia, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional, por ocasião da assinatura do Contrato.

9.11.1.10. Os requisitos solicitados para contratação são os mínimos necessários para garantir a qualidade do objeto, visto tratar-se de área de conhecimento específico. Entende-se que não sejam limitantes uma vez que estão dentro da área de atuação da empresa a ser contratada.

9.11.1.11. Declarações que deverão ser apresentadas para habilitação:

9.11.1.11.1. Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como de que disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei n.º 8.666/93.

9.11.1.11.2. Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, no Município ou Região Metropolitana de Salvador, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

9.11.1.11.3. Declaração da LICITANTE assinada pelo Representante Legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados à União e servidores da CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da União e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

9.11.1.11.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo V.

9.11.1.11.5. Declaração relativa à proibição do trabalho do menor, conforme Anexo VI.

9.11.1.11.6. Declaração de atendimento aos procedimentos de controle e sustentabilidade ambiental, conforme Anexo VII.

9.11.1.11.7. Declaração de conhecimento das condições e grau de dificuldade do objeto da licitação, conforme Anexo VIII.

9.11.1.11.8. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo IX.

9.11.1.11.9. Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno, conforme Anexo X.

9.11.1.12. Além da documentação anteriormente listada, as licitantes deverão observar as demais exigências correlatas à fase de habilitação, porventura definidas no Instrumento Convocatório.

9.1.2. O serviço não possui natureza continuada, tendo em vista ser desenvolvimento de projetos específicos, com previsão de entrega com data prevista em cronograma.

9.1.3. Práticas de Sustentabilidades:

9.1.3.1. A contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previsto nas legislações vigentes deste país, além de possuir responsável(eis) técnico(s) para a prestação do serviço conforme legislação vigente.

9.1.4. O contrato terá duração inicial de 240 (duzentos e quarenta) dias.

9.1.5. Eventualmente poderá existir a necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento e técnicas empregadas.

9.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar **a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer**, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de três dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros três dias**, que

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **07 (sete) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços,

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **07(sete) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, *preços registrados e demais condições*.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **07(sete) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiros-ssa@ifba.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua Emídio dos Santos s/n, Sala dos pregoeiros, 4º andar, Pavilhão Administrativo**.

23.3. **Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.**

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital

e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rua Emídio dos Santos, s/n, Baralho, Salvador – BA, 4º andar, prédio do IFBA, Sala dos Pregoeiros, nos dias úteis, no horário das 09:00 - 12:00 horas, das 12:00 as 17:00 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.12.2.1. ANEXO I - Estudo preliminar;

21.12.2.2. ANEXO II - Mapa de gerenciamento de riscos;

21.12.2.3. ANEXO III - Modelo do instrumento de medição de resultado (IMR ;

21.12.2.4. (ANEXO IV - Modelo de declaração de visita ou dispensa) ;

21.12.2.5. ANEXO V - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;;

21.12.2.6. ANEXO VI - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (lei nº. 9.854/99);

21.12.2.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de atendimento aos procedimentos de controle e sustentabilidade ambiental;

21.12.2.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de conhecimento das condições e grau de dificuldade do objeto da licitação;

21.12.2.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

21.12.2.10. ANEXO X - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

21.12.2.11. ANEXO XI - Peças gráficas e documentos técnicos.

24.12.2. ANEXO II – Modelo de proposta;

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.12.4. ANEXO IV - Minuta do termo de contrato.

Salvador, 02 de março de 2021.

André Luis Rocha Souza
Diretor do DAP



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS ROCHA DE SOUZA, Diretor(a) de Administração e Planejamento**, em 02/03/2021, às 12:22, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1772963** e o código CRC **DB8D22DB**.

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

- 1. OBJETO**
- 2. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO**
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**
- 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- 6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**
- 7. MODELO E EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**
- 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**
- 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**
- 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 12. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
- 15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 16. DO PAGAMENTO**
- 17. DO REAJUSTE**
- 18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 19. DA SANSÕES ADMINISTRATIVAS**

20. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

21. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23. DOS ANEXOS

24. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

**24. APROVAÇÃO DO DEMANDANTE E DO ORDENADOR DE DESPESAS
OU AUTORIDADE COMPETENTE**

ANEXOS

1. ANEXO I -Termo de Referência;

1.1. ANEXO I - Estudo preliminar;

1.2. ANEXO II - Mapa de gerenciamento de riscos;

1.3. ANEXO III - Modelo do instrumento de medição de resultado (IMR);

1.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de visita ou dispensa);

**1.5. ANEXO V - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente
impeditivo de habilitação;**

**1.6. ANEXO VI - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor
(lei nº. 9.854/99);**

**1.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de atendimento aos procedimentos de
controle e sustentabilidade ambiental;**

**1.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de conhecimento das condições e grau de
dificuldade do objeto da licitação;**

1.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de elaboração independente de post;

1.10. ANEXO X -Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

1.11. ANEXO XI - Peças gráficas e documentos técnicos.

2. ANEXO II – Modelo de proposta;

3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

4. ANEXO IV - Minuta do termo de contrato.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Emídio dos Santos - Bairro Barbalho - CEP 40301-015 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos para adequação dos projetos de levantamento físico, projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico e projetos de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas do IFBA – Campus de Salvador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Tabela 1: Descrições, quantidades e custos

Item	Descrição	Cat serv	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
GRUPO 1	Contratação de empresa especializada para a adequação dos projetos de levantamento físico, projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico e projetos de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas com aprovação nos órgãos competentes do IFBA – Campus de Salvador		m ²	35.486	R\$ 7,87	R\$ 279.274,82
ITEM	DESCRIÇÃO					
1	Atualização do Projeto de Levantamento Físico compreendendo o levantamento de toda a edificação (Projeto arquitetônico e todos os complementares necessários)	78	m ²	35.486	R\$ 3,80	R\$ 134.846,80
2	Adequação do Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico e SPDA (Projeto arquitetônico e todos os complementares necessários - básico, legal, executivo, memoriais descritivos e especificações técnicas)	523	m ²	35.486	R\$ 2,14	R\$ 75.940,04
3	Planilhas de Quantitativos e Custos (Analítica e Sintética) com memórias de cálculo e Cronograma Físico-Financeiro.	20060	m ²	35.486	R\$ 1,58	R\$ 56.067,88

4	Emolumentos – Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros.	16195	m ²	35.486	R\$ 0,35	R\$ 12.420,10
---	--	-------	----------------	--------	---------------------------	------------------

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. O valor de referência Global final foi de R\$ 279.274,82 (Duzentos e setenta e nove mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).
- 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.6. O prazo de vigência do contrato é aquele previsto no instrumento contratual, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 57, da Lei 8.666, de 1993.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando as alterações sofridas nas legislações estadual e municipal no que se refere à prevenção e ao combate a incêndio e pânico nos últimos anos, bem como as transformações realizadas no IFBA – Campus Salvador, a saber, novas aquisições, construção da clínica escola, reforma do ginásio poliesportivo, mudanças de salas devido às necessidades específicas dos cursos novos, dentre outras.
- 2.2. Considerando a necessidade da adequação do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico e, conseqüentemente, o projeto arquitetônico (as built), em cumprimento às legislações e normas vigentes.
- 2.3. Considerando a necessidade de proteger a vida e a integridade física de toda comunidade interna e externa do IFBA – Campus de Salvador em caso de incêndio e/ou descargas atmosféricas, além de evitar e/ou reduzir danos ao patrimônio e ao meio ambiente.
- 2.4. Considerando que a legalização dos imóveis de propriedade desse órgão junto ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia depende da apresentação do projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico atualizado, inclusive para a obtenção do Alvará de funcionamento junto à Prefeitura Municipal de Salvador.
- 2.5. Considerando que a Instituição não possui atualmente em seu quadro funcional profissionais habilitados para desenvolvimento deste objeto.
- 2.6. A contratação de empresa especializada para realizar ajustes no projeto de proteção contra incêndio e pânico contratado em 2011, através da Tomada de Preço 05/2011, tornase necessário e indispensável para que se adêque às legislações vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.
- 3.2. A solução abrange a execução dos serviços de adequação dos projetos de levantamento físico, projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico e projetos de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas do IFBA – Campus de Salvador. Por conseguinte, a regularização junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia – CBM/BA, que analisará os Projetos Legais, que serão necessários para a posterior execução da obra referente à adequação dos prédios e, como objetivo final, a Vistoria Técnica e emissão do Auto de Vistoria.
- 3.3. A contratação inclui Projetos arquitetônicos, Projetos Básico, Legal e Executivo, Documentos Técnicos e Especificações.
- 3.4. Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro.
- 3.5. A Elaboração destes deverão conter de forma clara, precisa e completa, todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita caracterização, orçamentação e execução das instalações de prevenção e combate a incêndio, inclusive, não exaustivamente, sinalização e iluminação de emergência, alarmes, bombas, quadros, reservatórios, tubulações, hidrantes, mangotinhos, sprinklers, extintores, dispositivos, equipamentos e demais componentes do sistema. Conforme exigências do CBM/BA e Normas Técnicas pertinentes.
- 3.6. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

3.7. O projeto de proteção e combate contra pânico e incêndio deverá ser elaborado em conformidade com a Lei nº 12.929, de 27 de dezembro de 2013, com o Decreto nº 16.302 de 27 de agosto de 2015, com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBM/BA), com as Normas atinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou as que vierem substituí-las, e complementado no que couber com orientações de Sustentabilidade Ambiental e instruções adicionais fornecidas pelo CONTRATANTE.

3.8. A CONTRATADA será responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao conselho, CREA ou CAU, respectivamente, devidamente paga por conta da mesma, do(s) autor(es) dos respectivos projetos para aprovação junto aos Órgãos competentes.

3.9. Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados das respectivas memórias de cálculos em arquivos físicos e digitais.

3.10. O projeto executivo deverá compreender todos os serviços necessários à adequação do imóvel às normas vigentes e obtenção do alvará do Corpo de Bombeiros, bem como todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento e execução da obra.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação, além da documentação necessária, conforme legislação vigente, Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF e edital, abrangem o seguinte:

5.1.1. A solução abrange a execução dos serviços de adequação dos projetos de levantamento físico, projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico e projetos de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas do IFBA – Campus de Salvador. Por conseguinte, a regularização junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia – CBM/BA, que analisará os Projetos Legais, que serão necessários para a posterior execução da obra referente à adequação dos prédios as legislações vigentes e, como objetivo final, a Vistoria Técnica e emissão do Auto de Vistoria.

5.1.1.1. A contratação inclui Projetos arquitetônicos, Projetos Básico, Legal e Executivo, documentos Técnicos e Especificações. Assim como as Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro.

5.1.1.2. A Elaboração destes deverão conter de forma clara, precisa e completa, todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita caracterização, orçamentação e execução das instalações de prevenção e combate a incêndio, inclusive de forma não exaustiva, sinalização e iluminação de emergência, alarmes, bombas, quadros, reservatórios, tubulações, hidrantes, mangotinhos, sprinklers, extintores, dispositivos, equipamentos e demais componentes do sistema. Devendo está em conformidade com as exigências do CBM/BA e Normas Técnicas pertinentes.

5.1.1.3. A presente contratação adotará o Menor Preço e como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

5.1.1.4. O projeto de proteção e combate contra pânico e incêndio deverá ser elaborado em conformidade com a Lei Federal 13.425, de 30 de Março de 2017, Lei Estadual nº 12.929, de 27 de dezembro de 2013, com o Decreto Estadual nº 16.302 de 27 de agosto de 2015, Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017, com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBM/BA), com as Normas atinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou as que vierem substituí-las, e complementado no

que couber com orientações de Sustentabilidade Ambiental e instruções adicionais fornecidas pelo CONTRATANTE.

5.1.1.5. A CONTRATADA será responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao conselho, CREA ou CAU, respectivamente, devidamente paga por conta da mesma, do(s) autor(es) dos respectivos projetos para aprovação junto aos Órgãos competentes.

5.1.1.6. Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados das respectivas memórias de cálculos em arquivos físicos e digitais.

5.1.1.7. O projeto executivo deverá compreender todos os serviços necessários à adequação do imóvel às normas vigentes e obtenção do alvará do Corpo de Bombeiros, bem como todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento e execução dos serviços.

5.1.1.8. Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo não exaustivamente às seguintes diretrizes gerais de Projeto:

5.1.1.8.1. Apreender as aspirações do Contratante em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que o mesmo se insere, os incentivos e as restrições a ele pertinentes;

5.1.1.8.2. Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, adotando estratégias como o uso de materiais com certificação ambiental e de equipamentos com alta eficiência energética, de baixo consumo de água, a redução do desperdício de materiais e a reciclagem de resíduos sólidos;

5.1.1.8.3. Adotar estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações, bem como os princípios do uso racional da água e eficiência energética;

5.1.1.8.4. Adotar para a concepção dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico, assim como o de proteção contra descargas atmosféricas, conceitos atuais, sempre preconizando soluções integradas e em consonância com os conceitos ecológico, preservação e sustentabilidade ambiental;

5.1.1.8.5. Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;

5.1.1.8.6. Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações;

5.1.1.8.7. Apresentar projetos complementares de engenharia devidamente compatibilizados com a versão aprovada pela contratante do projeto de arquitetura.

5.1.1.9. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, podendo ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.1.10. São requisitos da contratação, além da documentação necessária, conforme legislação vigente, Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF e edital, a(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar a seguinte documentação complementar para a comprovação da qualificação técnico:

5.1.1.10.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), da região a que estiverem vinculados.

5.1.1.10.1.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

5.1.1.10.2. Comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), da região a que estiverem vinculados.

5.1.1.10.3. Apresentação de no mínimo, 01 (um) Atestado (declaração) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à LICITANTE como executora dos serviços, comprovando a sua aptidão na prestação de serviços pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Termo de Referência, contemplando, ao menos, as seguintes características e quantitativos:

5.1.1.10.3.1. Área Coordenação e/ou Compatibilização de Projetos: comprovando a Coordenação e/ou compatibilização de projetos em edifícios com área no mínimo 8.900 m² (Considerando aproximadamente 25% do objeto).

5.1.1.10.3.2. Área Projetos de instalações de detecção, prevenção e combate a incêndio e pânico: CATs comprovando execução desse tipo de projeto com área no mínimo de 8.900 m² (Considerando aproximadamente 25% do objeto).

5.1.1.10.4. Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional os Atestados acompanhados da respectiva CAT em que conste menção à própria LICITANTE como prestadora de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços objeto desta licitação.

5.1.1.10.4.1. A fim de comprovar os requisitos exigidos, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, acompanhado com o(s) respectivo(s) atestado(s) (declaração), Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência.

5.1.1.10.4.2. Os atestados (declarações/ART) de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária a LICITANTE, especificadas no contrato social vigente, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

5.1.1.10.5. A LICITANTE, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados (declarações), à ratificação das informações neles inseridas ou do efetivo atendimento aos requisitos técnicos exigidos, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, e os respectivos Termos Aditivos, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

5.1.1.10.6. Documentações relativas à Capacidade Técnico-Profissional:

5.1.1.10.6.1. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA da região pertinente, em nome do Responsável Técnico devidamente registrado na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e que contemple, ao menos, uma Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à execução de serviços de características semelhantes aos deste Termo de Referência, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

5.1.1.10.6.2. Consideram-se serviços de características semelhantes às do objeto licitado a elaboração de projetos de segurança e combate a incêndios em edificações não residenciais.

5.1.1.10.7. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste.

5.1.1.10.7.1. No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA-BA, do profissional como Responsável Técnico da empresa.

5.1.1.10.8. O profissional indicado pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverá participar efetivamente da execução dos serviços objeto da Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei n.º 8.666/93. Considera-se profissional com experiência equivalente ou superior o profissional que detiver as qualificações mínimas exigidas neste item 5.1.1.10.3. e respectivos subitens.

5.1.1.10.9. No caso de o profissional não ser registrado ou inscrito no CREA da Bahia, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional, por ocasião da assinatura do Contrato.

5.1.1.11. Os requisitos solicitados para contratação são os mínimos necessários para garantir a qualidade do objeto, visto tratar-se de área de conhecimento específico. Entende-se que não sejam limitantes uma vez que estão dentro da área de atuação da empresa a ser contratada.

5.1.1.12. Declarações que deverão ser apresentadas para habilitação:

5.1.1.12.1. Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como de que disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei n.º 8.666/93.

5.1.1.12.2. Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, no Município ou Região Metropolitana de Salvador, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

5.1.1.12.3. Declaração da LICITANTE assinada pelo Representante Legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados à União e servidores da CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da União e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

5.1.1.12.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo V.

5.1.1.12.5. Declaração relativa à proibição do trabalho do menor, conforme Anexo VI.

5.1.1.12.6. Declaração de atendimento aos procedimentos de controle e sustentabilidade ambiental, conforme Anexo VII.

5.1.1.12.7. Declaração de conhecimento das condições e grau de dificuldade do objeto da licitação, conforme Anexo VIII.

5.1.1.12.8. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo IX.

5.1.1.12.9. Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno, conforme Anexo X.

5.1.1.13. Os currículos dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços poderão ser requisitados a qualquer tempo pela CONTRATANTE, para análise de conformidade.

5.1.1.14. Além da documentação anteriormente listada, as licitantes deverão observar as demais exigências correlatas à fase de habilitação, porventura definidas no Instrumento Convocatório.

5.1.2. O serviço não possui natureza continuada, tendo em vista ser desenvolvimento de projetos específicos, com previsão de entrega com data prevista em cronograma.

5.1.3. Práticas de Sustentabilidades:

5.1.3.1. A contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previsto nas legislações vigentes deste país, além de possuir responsável(eis) técnico(s) para a prestação do serviço conforme legislação vigente.

5.1.4. O contrato terá duração inicial de 240 (duzentos e quarenta) dias.

5.1.5. Eventualmente poderá existir a necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento e técnicas empregadas.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e poderão vistoriar as instalações, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. A vistoria poderá ser agendada e realizada em dias úteis, das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 15:30h, devido o atual momento de pandemia, e visto que o campus de Salvador está com atendimento presencial temporariamente suspenso, o agendamento e/ou dúvidas serão exclusivamente na forma eletrônica, através dos e-mails gep.ssa@ifba.edu.br / gep.ifba.ssa@gmail.com, a

visita poderá ser agendada para até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

6.1.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.2. A empresa que tiver interesse de realizar a vistoria as suas custas, deverá apresentar a Declaração, conforme modelo disponível no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA OU DISPENSA**, de que vistoriou, por intermédio de seu Representante, o local e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

6.3. Ou caso opte por não realizá-la, deverá apresentar a Declaração de Dispensa, conforme modelo disponível na forma do **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA OU DISPENSA**, deste documento, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).

6.4. A apresentação da Declaração de Visita/Vistoria OU da Declaração de Dispensa de Visita/Vistoria será obrigatória na fase de habilitação do certame conforme modelo do ANEXO supracitado;

6.5. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as Licitantes cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

6.6. Será obrigatória na fase de habilitação do certame a declaração de conhecimento das condições e grau de dificuldade do objeto da licitação conforme modelo do ANEXO VIII.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços compreendem a adequação, compatibilização e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia e órgãos competentes, de acordo com a Lei nº 12.929, de 27 de dezembro de 2013 e com o Decreto nº 16.302 de 27 de agosto de 2015, Instruções Técnicas e alterações, dos projetos de proteção e combate a incêndio e pânico e sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), para as edificações do IFBA – Campus de Salvador, localizado a Rua Emídio dos Santos s/nº – Barbalho, Salvador/BA. Compreendendo, não exaustivamente:

7.1.1. Projetos básico, legal e executivo, documentos Técnicos e Especificações assim como todos os complementares necessários, detalhamentos e compatibilização necessários que permita a perfeita execução, visando a melhor solução em prol da otimização, sustentabilidade e viabilidade do empreendimento.

7.1.2. Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro.

7.1.3. Todos os projetos e documentos deverão ser entregues acompanhados das respectivas memórias de cálculos em arquivos físicos e digitais.

7.1.4. A CONTRATADA será responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao conselho, CREA ou CAU, respectivamente, devidamente paga por conta da mesma, do(s) autor(es) dos respectivos projetos para aprovação junto aos Órgãos competentes.

7.1.5. A CONTRATADA será responsável pelos diligenciamentos de questões de ordem administrativa dos processos, de forma a obter as aprovações necessárias. Caso seja necessária a visita de algum técnico da CONTRATADA para esclarecimentos no órgão, a visita ocorrerá tempestivamente sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

7.1.6. A CONTRATADA deverá elaborar ata com registro de todas as reuniões para tratativas dos projetos.

7.1.7. Para elaboração da proposta global, a CONTRATADA deverá considerar o pagamento de ART e despesas com plotagens inerentes do processo de aprovação junto aos órgãos competentes.

7.1.8. Todo e qualquer serviço a ser realizado em campo, será executado sem interrupção do funcionamento do Instituto, devendo obedecer a um cronograma de alocação de salas (caso necessário),

definido entre a CONTRATADA, a direção da unidade e fiscalização. Os serviços necessariamente deverão transcorrer em etapas, não prejudicando o desenvolvimento das atividades fins da instituição.

7.2. O prazo para início da execução do objeto será de no máximo 10 dias a partir da assinatura do contrato.

7.3. Projeto de Arquitetura – Levantamento Físico Arquitetônico de Edificações (Item 1):

7.3.1. O projeto as built deve compreender a atualização de toda a edificação, incluindo escadas, rampas, sanitários, salas, circulações, calçadas, pisos, esquadrias, equipamentos e componentes, posicionamento de hidrantes, extintores, elementos suspensos e demais componentes fixos e permanentes, dentre outros. De forma não exaustiva, o projeto deverá ser constituído no mínimo de:

7.3.2. Apresentação das Plantas:

7.3.2.1. PLANTA BAIXA DOS PAVIMENTOS: deverá conter todos os elementos existentes na edificação, com no mínimo as seguintes informações:

7.3.2.1.1. Escala 1:50 ou outra devidamente aceita pelo CBMBA e acordada com o IFBA;

7.3.2.1.2. Orientação geográfica;

7.3.2.1.3. Indicação de cotas parciais e totais, e de níveis;

7.3.2.1.4. Indicação de altura de paredes e divisórias quando diferentes da altura do ambiente;

7.3.2.1.5. Denominação e área de cada ambiente;

7.3.2.1.6. Localização dos equipamentos como elevadores, shafts, instalações elétricas (tomadas, caixas passagens, quadros – tudo que estiver visível), climatização (com indicação da capacidade dos aparelhos de ar condicionado), lógica, telefonia, etc), reservatórios, fossas, e outros existentes;

7.3.2.1.7. Indicação de dimensões e volume dos reservatórios;

7.3.2.1.8. Localização de todos os elementos e equipamentos fixos, tais como, louças e equipamentos sanitários, bancadas, balcões de atendimento, bancos e mobiliários fixos;

7.3.2.1.9. No caso de laboratórios deverão ser indicados todos os equipamentos elétricos e pontos de gases;

7.3.2.1.10. Denominação de todas as esquadrias (denominação na planilha de esquadrias e código em planta), indicação do sentido de abertura, dimensões, materiais, etc.

7.3.2.1.11. Indicação do sentido das escadas e rampas (sobe/desce) e inclinação das rampas;

7.3.2.1.12. Indicação dos acabamentos (piso, parede, teto, usar legenda de especificações);

7.3.2.1.13. Indicação de projeções;

7.3.2.1.14. Indicação de soleiras e peitoris com especificação de materiais;

7.3.2.1.15. Indicação dos quadros e caixas de distribuição das redes telefônica e elétrica, centrais de som, alarme, prumadas hidráulicas etc.;

7.3.2.1.16. Legendas.

7.3.2.2. CORTES

7.3.2.2.1. Em escala 1: 50 ou outra devidamente aceita pelo CBMBA e acordada com o IFBA, preliminares de todos os pavimentos, indicando todos os níveis e alturas (internas e externas) em relação à referência adotada, contendo, no mínimo:

7.3.2.2.1.1. Cotas totais e parciais;

7.3.2.2.1.2. Níveis e alturas (pé-direito, piso a piso, platibandas, etc.) de todos ambientes, pavimentos e edificações;

7.3.2.2.1.3. Indicações dos perfis longitudinais e transversais naturais do terreno;

7.3.2.3. COBERTURA

7.3.2.3.1. Escala 1:50 ou outra devidamente aceita pelo CBMBA e acordada com o IFBA;

7.3.2.3.2. Orientação geográfica;

7.3.2.3.3. Indicação de cotas parciais e totais, e de níveis;

7.3.2.3.4. Indicação de tipo de telha, inclinação, rufos e todos os elementos constituintes da cobertura.

7.3.2.4. FACHADAS

7.3.2.4.1. Em escala 1: 50, de todas as edificações, indicando os elementos que a(s) compõe(m), tais como:

7.3.2.4.1.1. Representação gráfica dos materiais de revestimento;

7.3.2.4.1.2. Indicação das divisas do terreno; dos elementos de coberturas e platibandas; indicação dos acessos e marquises; indicação gráfica dos materiais de revestimento, cor e textura;

7.3.2.4.1.3. Indicação, modulação, dimensionamento e sentido de abertura das esquadrias e gradis nas fachadas;

7.3.2.4.1.4. Indicação da localização de equipamentos, tubulações ou outros elementos de sistemas prediais e de climatização que sejam aparentes nas fachadas;

7.3.2.4.1.5. Tabelas com indicação de acabamentos;

7.3.2.4.1.6. Especificações de materiais de todas as edificações, com informações técnicas relativas à edificação (ambientes interiores e exteriores), a todos os elementos da edificação e aos seus componentes construtivos considerados relevantes.

7.3.2.5. PLANTA DE SITUAÇÃO

7.3.2.5.1. Planta de implantação em escala 1/100, indicando:

7.3.2.5.1.1. Articulação, dimensionamento e caracterização da(s) edificação(ões) no terreno, localização da subestação, casa de gases e casas para resíduos diversos (quando pertinente);

7.3.2.5.1.2. Definição das vias de acesso de veículos e de pedestres, estacionamentos e áreas cobertas, áreas ajardinadas, áreas de lazer e recreação, com dimensões, cotas de implantação, desníveis (se for o caso) e materiais de revestimento;

7.3.2.5.1.3. Localização do(s) reservatório(s) inferior(es) de água, caixas de esgotos, drenagem, eletricidade e gases (quando pertinente);

7.3.2.5.1.4. Indicação de iluminação pública (quando pertinente);

7.3.2.5.1.5. Cotas gerais de implantação;

7.3.2.5.1.6. Indicação Norte / Sul;

7.4. Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico e SPDA

7.4.1. Os projetos de segurança contra incêndio e pânico e sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) deverão ser elaborados em conformidade com a Lei nº 12.929, de 27 de dezembro de 2013, com o Decreto nº 16.302 de 27 de agosto de 2015, com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBM/BA), com as Normas atinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou as que vierem substituí-las, e complementado no que couber com orientações de Sustentabilidade Ambiental e instruções adicionais fornecidas pelo CONTRATANTE

7.4.2. O projeto executivo deverá compreender todos os serviços necessários à adequação do imóvel às normas vigentes e obtenção do alvará do Corpo de Bombeiros, bem como todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento e execução da obra, devendo contemplar de forma não exaustiva os seguintes itens:

7.4.2.1. Indicação do tipo, capacidade e localização dos extintores;

7.4.2.2. Detalhamento da rede de hidrantes, mangotinhos e chuveiros automáticos, incluindo diagrama vertical e detalhamento dos reservatórios inferiores e superiores, quando necessário;

7.4.2.3. Detalhamento da instalação de hidrantes e extintores, quando necessário;

7.4.2.4. Detalhamento de conjunto moto-bomba, se necessário;

7.4.2.5. Controle de fumaça;

7.4.2.6. Planos de emergência, incluindo detecção e alarme de incêndio, sinalização de rotas de fuga, acesso de viaturas à edificação (ou ao recalque do meio-fio) e saídas e sinalização de emergência;

7.4.2.7. Projeto para outras proteções ou sistemas necessários à aprovação do projeto junto ao corpo de bombeiros;

7.4.2.8. Todo o sistema deve ser acompanhado de memorial de cálculo e projeto em planta baixa por edifício e/ou pavimento com as devidas indicações.

7.4.3. O projeto executivo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento e execução da obra.

7.4.4. Para execução dos projetos, todos os equipamentos existentes deverão ser substituídos.

7.4.5. O projeto será considerado entregue quando o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia emitir o Atestado de Conformidade do Projeto.

7.4.6. Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas

7.4.6.1. O projeto executivo de Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) deverá ser elaborado em conformidade com a Lei nº 12.929, de 27 de dezembro de 2013, com o Decreto nº 16.302 de 27 de agosto de 2015, com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBM/BA), com as Normas atinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em destaque a NBR 5419 / NB 165, ou as que vierem substituí-las, e complementado no que couber com orientações de Sustentabilidade Ambiental e instruções adicionais fornecidas pelo CONTRATANTE.

7.4.6.2. O projeto executivo deverá ter como referência sistema de proteção contra descargas atmosféricas do tipo Franklin, admitindo-se a elaboração com o emprego de Gaiola de Faraday desde que aprovado pelo CONTRATANTE.

7.4.6.3. Deverá atender as exigências das medidas de proteção da norma NBR 5419, tanto para SPDA, NBR 5419-3, quanto para Medidas de Proteção contra Surtos (MPS) NBR 5419-4 ou as que vierem a substituí-las.

7.4.6.4. No projeto de aterramento deverá ser contemplada a construção de malha equipotencializada em ponto comum.

7.4.6.5. O projeto executivo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento e execução da obra.

7.4.6.6. O projeto deverá ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

7.4.6.7. O projeto deverá ainda conter o detalhamento das instalações de acionamento de conjunto moto-bomba, se for o caso, e indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

7.4.6.8. O projeto será considerado entregue quando o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia emitir o Atestado de Conformidade do Projeto.

7.4.7. Relatório de diagnóstico/proposições

7.4.7.1. A Contratada deverá apresentar um relatório contendo o resultado das análises da edificação cadastrada, sob a luz das normas de acessibilidade, Saídas de emergência, norma de desempenho, Incêndio, SPDA, gases, instalações elétricas, acústica, climatização e níveis de biossegurança.

7.4.7.1.1. O relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

7.4.7.1.1.1. Nome e endereço da edificação;

7.4.7.1.1.2. Descrição da Edificação;

7.4.7.1.1.3. Normas avaliadas;

7.4.7.1.1.4. Condições gerais da edificação com descrição de situações críticas encontradas em inconformidades com as Normas, ilustradas com imagens;

7.4.7.1.1.5. Avaliação de riscos adicionais (se for o caso);

7.4.7.1.1.6. Conclusão com proposições para corrigir as inconformidades;

7.4.7.1.1.7. Assinatura dos responsáveis técnicos pelo relatório com seus respectivos números do conselho de classe.

7.4.7.2. O relatório deverá ser entregue em folha A4; fonte 12, espaçamento 1,5, utilização editor de texto MS-WORD for Windows versão 2010 ou similar.

7.5. Orçamento Analítico com Projeto Executivo contendo as memórias de cálculo, quantitativos, referência de custos (Analítica e Sintética) e Cronograma Físico-Financeiro (Item 3).

7.5.1. Deverão ser seguidas as orientações do Tribunal de Contas da União: Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas. (<https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/orientacoes-para-elaboracao-de-planilhas-orcamentarias-de-obras-publicas.htm>) e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Decreto/D7983.htm).

7.5.2. Orçamento detalhado, contendo as composições de preços unitários para cada serviço, material e equipamento, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, do Decreto nº 7.983/13, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

7.5.3. A CONTRATADA deverá apresentar, por intermédio do autor da Planilha Orçamentária, a ART ou RRT e a declaração de compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha com os quantitativos do Projeto e com os custos do SINAPI, SICRO, PINI ou praticados no mercado com apresentação de 3 (três) cotações de preços conforme Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, ou a que venha substituí-la.

7.5.4. Fazer menção do item de planilha à especificação constante em memorial descritivo;

7.5.5. Elaborar curva ABC de serviços, planilha de equipamentos e de materiais;

7.5.6. Composição de BDI detalhado, utilizando modelo do acórdão do TCU 2.622/2013. Deverá haver indicação dos equipamentos submetidos à aplicação de BDI diferenciado.

7.5.7. As Planilhas deverão ser enviadas em meio eletrônico (Excel); conforme modelo padrão do CONTRATANTE.

7.5.8. Todas as configurações dos links, fórmulas, composições de serviços e mão de obra etc deverão ser preservados, conforme planilha do modelo padrão.

7.5.9. É vedado o levantamento de materiais e/ou serviços em forma de verba.

7.5.10. Nas Despesas Indiretas deverão constar: Administração local, Instalação de canteiro, mobilização e desmobilização, alimentação, transporte, EPI's, equipamentos, isolamento da obra, placa da obra, elaboração dos as builts etc.

7.5.11. Memorial Descritivo

7.5.11.1. Os Memoriais Descritivos deverão apresentar todas as características propostas no Projeto Executivo, de forma não exaustiva, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra.

7.5.11.2. Deverão ser observadas, não exaustivamente, as seguintes condições gerais:

7.5.11.2.1. As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no Projeto;

7.5.11.2.2. As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo Projeto, bem como para a contratação da obra;

7.5.11.2.3. Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global;

7.5.11.2.4. As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento;

7.5.11.2.5. As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias;

7.5.11.2.6. A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no Projeto;

7.5.11.2.7. As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo Projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem-sucedidas, a juízo da CONTRATANTE;

7.5.11.2.8. As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação;

7.5.11.3. Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”, definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido pelo Projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

7.5.12. Projeto Executivo

7.5.12.1. Consiste no conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras objeto do contrato.

7.5.12.2. Apresentar de forma definitiva todos os elementos do Projeto Executivo, necessários à realização do empreendimento (Desenhos executivos, Memorial Descritivo, etc.), detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes, fundamentados nas resoluções, detalhamentos e nos eventuais ajustes realizados na etapa anterior. Tais documentos devem obedecer às diretrizes específicas.

7.5.12.3. O projeto executivo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento e execução da obra.

7.5.12.4. Para execução dos projetos, todos os equipamentos existentes deverão ser examinados para verificar se necessitam de substituição.

7.5.12.5. No Projeto Executivo, de forma não exaustiva, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra.

7.5.12.6. O projeto executivo deverá compreender todos os serviços necessários à adequação do imóvel às normas vigentes e obtenção do alvará do Corpo de Bombeiros, bem como todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento e execução da obra, apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

7.6. Taxas / Emolumentos remuneratórios dos serviços necessários a execução do objeto.

7.6.1. Deverão constar a administração local, mobilização e desmobilização, alimentação, transporte, EPI's, equipamentos, etc. Assim como todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto; as alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

7.6.2. Para o pagamento de taxas referentes ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia – CBMBA para avaliação e aprovação dos projetos, a Contratada deverá providenciar documentos e procurações necessárias para tramitação e entregar à fiscalização do contrato Boleto para Pagamento para que seja efetuado o pagamento pela IFBA.

7.6.3. É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados internos e/ou externos, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.6.4. Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das taxas de ART / RRT/ TRT.

7.6.5. A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

7.7. Das Etapas e Prazos

7.7.1. Os prazos para entrega dos Projetos de Prevenção e combate a Incêndio e Pânico e SPDA, discriminados no Item 3, serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço (podendo ser estendido de maneira excepcional), definidos na tabela seguinte:

Tabela 2: Etapas e prazos

Etapas	Descrição das Etapas	Prazo (a contar do final prazo anterior)
1	Visita ao Campus e levantamento dos dados necessários para elaboração do plano.	Até 07 dias para execução
	Visita ao Campus para entrega do plano, execução do levantamento cadastral (<i>as built</i>) e levantamento dos dados necessários para elaboração do projeto. PPCIP e SPDA. Nesta etapa a CONTRATADA deverá entregar os Anteprojetos dos projetos que compõe o plano.	Até 30 dias para execução
	Recebimento provisório e análise do anteprojeto proposto pela DEMAG, incluindo solicitação de alterações, caso necessário.	Até 07 dias para execução
	Entrega dos Anteprojetos com as alterações solicitadas pela DEMAG. Análise e recebimento definitivo dos Anteprojetos pela DEMAG.	Até 07 dias para recebimento definitivo
2	Entrega dos Projetos Básicos que compõe o plano pela CONTRATADA, incluindo defesa desses Projetos Básicos por técnico da CONTRATADA à DEMAG. Esta apresentação ocorrerá na DEMAG IFBA – Campus Salvador em data e horário pré-agendados.	Até 05 dias para execução
	Recebimento provisório e análise dos Projetos Básicos pela DEMAG, incluindo solicitação de alterações, caso necessário.	Até 03 dias para recebimento provisório
	Entrega dos Projetos Básicos que compõe o plano pela CONTRATADA com as alterações solicitadas pela DEMAG Análise e recebimento definitivo pela DEMAG.	Até 05 dias para recebimento definitivo

	Entrega dos Projetos Executivos que compõe o PPCIP e o SPDA à DEMAG.	Até 15 dias para execução
3	Recebimento provisório e análise dos Projetos Executivos pela DEMAG, incluindo solicitação de alterações, caso necessário.	Até 03 dias para recebimento provisório
	Entrega dos Projetos Executivos que compõe o plano pela CONTRATADA com as alterações solicitadas pela DEMAG Análise e recebimento definitivo pela DEMAG.	Até 07 dias para recebimento definitivo
4	Apresentação do Projeto de Segurança Contra Incêndio junto ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBM-BA) para provação (Pagamento de DAEs – Documento de Arrecadação Estadual, ART e despesas com plotagens).	Até 30 dias para recebimento. (podendo ser estendido em função da disponibilidade do CBM-BA)
5	Entrega dos Projetos Completos com detalhamentos, memórias de cálculo, especificações, cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias, gravados em mídias digitais.	Até 20 dias para recebimento provisório.
	Recebimento provisório e análise dos Projetos Completos com detalhamentos, memórias de cálculo, especificações, cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias, gravados em mídias digitais pela DEMAG.	Até 07 dias para recebimento provisório
	Entrega dos Projetos Completos com detalhamentos, memórias de cálculo, especificações, cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias, gravados em mídias pela CONTRATADA com as alterações solicitadas pela DEMAG. Análise e recebimento definitivo pela DEMAG.	Até 20 dias para recebimento definitivo TOTAL. (podendo ser estendido em função da disponibilidade do CBM-BA)
6	Entrega de cópias em duas vias (sendo uma digital e uma impressa) do projeto completo, com detalhamentos, memórias de cálculo, especificações, cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias, gravados em mídias digitais, acompanhados de ART ou RRT visada	Até 07 dias para recebimento definitivo TOTAL. (podendo ser estendido em função da disponibilidade do CBM-BA)

pele CREA-BA ou CAU-BA, respectivamente, e paga, bem como aprovação dos mesmos.

A DEMAG nesta etapa fará o recebimento final do PPCIP e do SPDA.
--

7.7.2. A CONTRATADA será responsável pelos diligenciamentos de questões de ordem administrativa dos processos, de forma a obter as aprovações necessárias à perfeita execução das obras e posterior operação das novas edificações. O CONTRATANTE arcará com os pagamentos das taxas advindas desse processo. Caso seja necessária a visita de algum técnico da CONTRATADA para esclarecimentos no órgão, a visita ocorrerá tempestivamente sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

7.7.3. Durante o tempo em que os documentos/projetos estiverem sob a análise técnica da FISCALIZAÇÃO, será suspensa a contagem do prazo de execução dos serviços contratados, sendo retomada a contagem no dia útil seguinte ao do recebimento do Relatório de Avaliação pela CONTRATADA.

7.7.4. O tempo que a CONTRATADA utilizar para revisar ou alterar os elementos técnicos (desenhos, textos e planilhas orçamentárias) comentados não suspendem a contagem do prazo para a execução dos serviços.

7.7.5. Durante o tempo em que os documentos/projetos estiverem sob a análise técnica dos órgãos responsáveis pela respectiva aprovação legal, assim como durante o tempo que os documentos estiverem sob responsabilidade do CONTRATANTE para protocolar o projeto nos órgãos, não haverá contagem do prazo de execução dos serviços contratados, sendo iniciada/retomada a contagem em caso de necessidade de apresentar justificativas de soluções adotadas e revisar o projeto com correções e/ou alterações necessárias, no dia útil seguinte ao do recebimento do Relatório de Análise emitido pelo órgão. Assim, o prazo estimado para a etapa Aprovação Legal (quando prevista) é para que a CONTRATADA atenda a eventuais comentários e/ou exigências feitas pelos órgãos responsáveis pelas análises.

7.8. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

7.8.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

7.8.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. Gestão Contratual do objeto relativo a este termo de referência, se dará por meio da Coordenação de Gestão de Contratos, dos Fiscais, que serão servidores efetivos do quadro, e que atuam no Campus e operacionalizam e/ou tenham conhecimento mínimo dos serviços, da Coordenação de Orçamento e Finanças que regulará questões orçamentária e de pagamento.

8.2. O critério de medição do contrato se dará de forma objetiva para os serviços, visto que o regime de execução é a empreitada por preço global por item, com atividades definidas e com seus respectivos preços, sendo os serviços serão pagos pelas quantidades efetivamente executadas, mediante aprovação pela Fiscalização, nas quantidades especificadas na Planilha Orçamentária;

8.3. O pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas divididas entre as etapas, que serão de:

8.3.1. 20% (vinte por cento) do valor contratado para aquele serviço, a ser paga após a finalização da etapa 1 da Tabela 2 de Etapas e Prazos;

8.3.2. 5% (cinco por cento) do valor contratado para aquele serviço, a ser paga após a finalização da etapa 2 da Tabela 2 de Etapas e Prazos;

8.3.3. 10% (dez por cento) do valor contratado para aquele serviço, a ser paga após a finalização da etapa 3 da Tabela 2 de Etapas e Prazos;

8.3.4. 15% (quinze por cento) do valor contratado para aquele serviço, a ser paga após a finalização da etapa 4 da Tabela 2 de Etapas e Prazos;

8.3.5. 20% (vinte e por cento) do valor contratado para aquele serviço, a ser paga após a finalização da etapa 5 da Tabela 2 de Etapas e Prazos.

8.3.6. 30% (trinta por cento) do valor contratado para aquele serviço, a ser paga após a finalização da etapa 5 da Tabela 2 de Etapas e Prazos.

8.4. Para cada etapa concluída, faturada e paga pelo IFBA, a CONTRATADA deverá encaminhar uma documentação autorizando o IFBA a utilizar estas plantas e/ou projetos em caso de desistência e/ou rompimento contratual, sendo garantido o direito de propriedade intelectual conforme lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

8.5. Para cada faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar, para efeito do respectivo pagamento, os seguintes documentos:

8.5.1. Cópia das Atas de Reunião referentes ao período, devidamente assinadas pelas partes correspondentes.

8.6. A CONTRATADA se obriga a apresentar, com a nota fiscal, documento comprobatório da sua titularidade em relação à conta bancária para pagamento, sob pena de não receber os valores devidos até que seja apresentado o documento em questão.

8.6.1.1. O CONTRATANTE não realizará ressarcimento de qualquer valor referente a serviços realizados pela CONTRATADA além do estabelecido nos projetos e aqueles apresentados na sua proposta, salvo hipótese de celebração de aditivo específico contemplando estes serviços.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias e suficientes para o desenvolvimento da atividade para qual foi contratada.

9.2. A falta de ferramentas, materiais ou utensílios para realização dos serviços acarretará a apuração de faltas contratuais, passíveis de sanções administrativas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.11.1. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 11.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.24. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação

prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

11.24.1. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

11.24.2. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

11.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

11.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

11.28. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.30. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

11.31. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

11.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.34. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.37. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.38. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.39. Elaborar relatórios, pelo preposto responsável, com as informações sobre o andamento dos serviços, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.40. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.41. Caso se aplique, utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

(c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.42. Caso se aplique, comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição.

11.43. Caso se aplique, observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

11.44. Caso se aplique, observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.44.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.44.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.44.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.45. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.46. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

11.47. Atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: CBM-BA, etc.);

11.48. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

11.48.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

11.49. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

11.50. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 %(trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

12.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

12.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.4. A licitante vencedora, caso opte por subcontratação, deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais supracitados, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

12.4.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

12.4.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

12.4.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

12.4.4. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

12.4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.4.4.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

12.4.4.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

12.4.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

12.4.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a

assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), detalhado no ANEXO III deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

14.9.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.9.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.9.3. A utilização do ANS não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

15.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no subitem 8.3 deste Termo de Referência, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no subitem 8.3 deste Termo de Referência, estiverem executados em sua totalidade.

15.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

15.2. O recebimento provisório será realizado pelos fiscais técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.2.1.5. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

15.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.3. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

16.4.5. o valor a pagar; e

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.17. Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados periodicamente, quando da apresentação dos Boletins de Medição pela CONTRATADA, acompanhados de fatura e da Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo CONTRATANTE, e se concluirá para atesto no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir:

16.17.1. Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos;

16.17.2. O Boletim de Medição será composto de:

16.17.2.1. Planilha de medição, em modelo a ser fornecido pela FISCALIZAÇÃO;

16.17.3. A fatura correspondente a cada Boletim de Medição só será emitida após aprovação do mesmo pela Fiscalização;

16.18. A nota fiscal/fatura far-se-á acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado.

16.19. Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

16.20. O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

16.21. A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

16.22. Nenhum pagamento efetuado pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, quanto à qualidade e excelência dos serviços já executados, total ou parcialmente.

16.23. Para cada etapa concluída, faturada e paga pelo IFBA, a CONTRATADA deverá encaminhar uma documentação autorizando o IFBA a utilizar estas plantas e/ou projetos em caso de desistência e/ou rompimento contratual, sendo garantido o direito de propriedade intelectual conforme lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

16.24. Para cada faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar, para efeito do respectivo pagamento, os seguintes documentos:

16.24.1. Cópia das Atas de Reunião referentes ao período, devidamente assinadas pelas partes correspondentes;

16.25. A CONTRATADA se obriga a apresentar, com a nota fiscal, documento comprobatório da sua titularidade em relação à conta bancária para pagamento, sob pena de não receber os valores devidos até que seja apresentado o documento em questão.

16.26. O CONTRATANTE não realizará ressarcimento de qualquer valor referente a serviços realizados pela CONTRATADA além do estabelecido nos projetos e aqueles apresentados na sua proposta, salvo hipótese de celebração de aditivo específico contemplando estes serviços.

16.27. O projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), independentemente de ser utilizado, deverá ser apresentado à DEMAG com parecer, justificando sua utilização ou não, embasado

nos cálculos que estabelece a NBR 5419 suas alterações e/ou as que vierem a substituí-la e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia;

16.28. Fará parte dos projetos aqui tratados a relação detalhada dos materiais necessários à sua execução, devidamente quantificada, destacando-se à parte as quantidades relativas a eventuais perdas. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os elementos de projetos e serviços elaborados, objeto desta especificação e das ações deles decorrentes sobre eventuais prejuízos ao IFBA – Campus de Salvador ou a terceiros, sem que haja prejuízo, também, da responsabilização dos executores da obra. Os trabalhos serão realizados a partir de reuniões com a equipe técnica do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATANTE propor as modificações que julgar necessária. Todos os projetos deverão ser devidamente aprovados e visados pelos órgãos competentes.

16.29. A efetivação dos pagamentos ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, das Certidões de Regularidade referentes às Contribuições Previdenciárias (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação do registro do contrato junto ao CREA (ART) ou CAU (RRT).

16.30. Se a Nota Fiscal apresentar irregularidade, o CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA o cancelamento ou substituição da Nota Fiscal emitida, devendo a CONTRATADA providenciar a nova Nota Fiscal e apresentar a comprovação do cancelamento da nota anterior no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da Notificação para regularização. Caso a CONTRATADA não providencie o cancelamento da Nota Fiscal irregular no prazo estabelecido, o CONTRATANTE poderá realizar a Denúncia de Recusa de Cancelamento de Nota Fiscal junto ao ente fiscal competente, além de aplicar a penalidade prevista em contrato.

16.31. O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da CONTRATADA, considerando-se, porém, que:

16.31.1. Não será aceita cobrança bancária;

16.31.2. Não será realizado pagamento antecipado;

16.31.3. Não será permitida negociação de título.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.12. Será considerada extinta a garantia:

18.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

18.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

19. DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5. cometer fraude fiscal;
- 19.1.6. não mantiver a proposta.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 3 e 4, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA associado as multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 3 e 4:

Tabela 3: Grau de infração e correspondência

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 4: Tipo e Grau de infração

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

19.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDOR

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.3.1. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.3.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 279.274,82 (Duzentos e setenta e nove mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

21.2. Para estimativa do valor final para a contratação, foi considerado as orientações das Instruções Normativas nº 73, de 5 de agosto de 2020, nº 5 de 26 de maio de 2017 e Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

21.2.1. Apesar de indicarem finalidade comum, há particularidades em cada um, que envolvem mais ou menos complexidade. Por esse motivo, foi utilizado o cálculo do valor médio, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Gestão/Unidade: **26427/158411**

Fonte: **8144000000**

Programa de Trabalho: **189730**

Elemento de Despesa: **33903905**

Código do Serviço: **52-3 - Estudos e Projetos de Sistemas de Proteção contra incêndio**

PI: **L20RLP0111R**

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I – ESTUDOS PRELIMINARES;
- ANEXO II – MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS;
- ANEXO III – MODELO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR);
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA OU DISPENSA;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº. 9.854/99);
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E GRAU DE DIFICULDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO;
- ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO XI – PEÇAS GRÁFICAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS.

24. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Gerência de Engenharia e Projetos (GEP). IFBA – Campus Salvador.

Contato: gep.ssa@ifba.edu.br, telefone: (71) 2102-9562.

Marcelo Souza Almeida – SIAPE 2178150 (*Assinado Eletronicamente*)

25. APROVAÇÃO DO DEMANDANTE E DO ORDENADOR DE DESPESAS OU AUTORIDADE COMPETENTE

Após análise, APROVO o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório, visando à contratação, em regime de empreitada por preço global, de empresa especializada, para a prestação de serviços técnicos para adequação dos projetos de levantamento físico, projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico e projetos de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas do do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA Campus de Salvador.

Hugo Antônio Nunes Silva

SIAPE nº 268627

Diretor Adjunto de Engenharia e Manutenção

(*assinado eletronicamente*)

Após análise, APROVO este Termo de Referência, considerando a importância da contratação para as atividades da CONTRATANTE, em face das justificativas formuladas pelo demandante e área técnica, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia da Bahia – IFBA Campus de Salvador.

Encaminhe-se para o prosseguimento da contratação.

Ives Lima de Jesus

SIAPE nº 1194526

Diretor Geral

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SOUZA ALMEIDA, Diretor Adjunto de Engenharia e Manutenção do Campus Salvador (Em exercício)**, em 20/01/2021, às 15:09, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS ROCHA DE SOUZA, Diretor(a) de Administração e Planejamento**, em 20/01/2021, às 20:06, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDETE REJANE BLATT, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 20/01/2021, às 19:30, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1731644** e o código CRC **54B74F81**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Emídio dos Santos - Bairro Barbalho - CEP 40301-015 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

Processo Administrativo nº 23279.006549/2020-03

Contratação de serviços para **adequação dos projetos de levantamento físico, projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico e projetos de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas** visando a aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia, para posterior obtenção do Auto de Vistoria dos Corpo de Bombeiro – AVCB e a regularização das edificações do IFBA – Campus de Salvador.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
10/11/2020	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	Equipe de ETP
20/11/2020	2.0	Finalização da segunda versão juntamente com o Termo de Referência.	Equipe ETP e Gerência de Engenharia e Projetos
30/11/2020	3.0	Atualização final.	Equipe de ETP
20/01/2021	4.0	Atualização no quantitativo conforme solicitação no Despacho sem número DAP.SSA (1727705)	Equipe ETP e Gerência de Engenharia e Projetos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Requisitante: Diretoria Adjunta de Engenharia e Manutenção

Objeto: Análise da viabilidade, e levantamento dos elementos essenciais que irão compor a solução, de contratação de serviços para **adequação dos projetos de levantamento físico, projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico e projetos de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas** visando a aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia, para posterior obtenção do Auto de Vistoria dos Corpo de Bombeiro – AVCB e a regularização das edificações do IFBA – Campus de Salvador.

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

1.1.O presente documento visa analisar a viabilidade de contratação para o atendimento de demanda formalizada pelo processo SEI nº 23279.006549/2020-03.

1.2.Considerando as alterações sofridas nas legislações estadual e municipal no que se refere à prevenção e ao combate a incêndio e pânico nos últimos anos, bem como as transformações realizadas na infraestrutura física e tecnológica do IFBA – Campus Salvador, a saber, novas aquisições, construção da clínica escola, reforma do ginásio poliesportivo, mudanças de salas devido às necessidades específicas dos cursos novos, dentre outras;

1.3.Considerando a necessidade da adequação do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico e, conseqüentemente, o projeto arquitetônico (levantamento cadastral), em cumprimento às legislações e normas vigentes;

1.4. Considerando a necessidade de proteger a vida e a integridade física de toda comunidade interna e externa do IFBA – Campus de Salvador em caso de incêndio e/ou descargas atmosféricas, além de evitar e/ou reduzir danos ao patrimônio e ao meio ambiente;

1.5. Considerando que a legalização dos imóveis de propriedade dessa instituição junto ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia depende da apresentação do Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios atualizado, inclusive para a obtenção do Alvará de funcionamento junto à Prefeitura Municipal de Salvador;

1.6. Considerando que a Instituição não possui atualmente em seu quadro funcional profissionais habilitados para desenvolvimento deste objeto;

1.7. A contratação de empresa especializada para realizar ajustes no projeto de proteção contra incêndio e pânico contratado através da Tomada de Preço nº 05/2011, torna-se necessário e indispensável para que se adeque às legislações vigentes e assegure a adequada mitigação dos riscos físicos e operacionais da instituição, assegurando a segurança necessária ao seu funcionamento e a proteção da vida das pessoas.

2. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade:

2.1. A solução abrange a execução dos serviços de adequação dos projetos de levantamento físico, projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico e projetos de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas do IFBA – Campus de Salvador. Por conseguinte, a regularização junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia – CBMBA, que irá analisar os Projetos Legais, que serão necessários para a posterior execução da obra referente à adequação dos prédios as legislações vigentes e, como objetivo final, a Vistoria Técnica e emissão do Auto de Vistoria.

2.2. A contratação inclui Projetos arquitetônicos, Projetos Básico, Legal e Executivo, Documentos Técnicos e Especificações. Assim como as Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico Financeiro.

2.3. A elaboração destes deverão conter de forma clara, precisa e completa, todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita caracterização, orçamentação e execução das instalações de prevenção e combate a incêndio, inclusive sinalização e iluminação de emergência, alarmes, bombas, quadros, reservatórios, tubulações, hidrantes, mangotinhos, sprinklers, extintores, dispositivos, equipamentos e demais componentes do sistema. Conforme exigências do CBMBA e Normas Técnicas pertinentes.

2.4. A presente contratação adotará o Menor Preço Global.

2.5. E como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

2.6. O projeto de proteção e combate contra pânico e incêndio deverá ser elaborado em conformidade com a Lei Federal 13.425, de 30 de Março de 2017, Lei Estadual nº 12.929, de 27 de dezembro de 2013, com o Decreto Estadual nº 16.302 de 27 de agosto de 2015, Lei nº [13.425, de 30 de março de 2017](#), com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA), com as Normas atinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou as que vierem substituí-las, e complementado no que couber com orientações de Sustentabilidade Ambiental e instruções adicionais fornecidas pelo CONTRATANTE.

2.7. A CONTRATADA será responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao conselho, CREA ou CAU, respectivamente, devidamente paga por conta da mesma, do(s) autor(es) dos respectivos projetos para aprovação junto aos Órgãos competentes.

2.8. Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados das respectivas memórias de cálculos em arquivos físicos e digitais.

2.9. O projeto executivo deverá compreender todos os serviços necessários à adequação do imóvel às normas vigentes e obtenção do alvará do Corpo de Bombeiros, bem como todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento e execução dos serviços.

2.10. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, podendo ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

2.11. São requisitos da contratação, além da documentação necessária, conforme legislação vigente, Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e **edital**, a(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar a seguinte documentação complementar para a **comprovação da qualificação técnica** da CONTRATADA serão exigidos os requisitos conforme o seguinte:

2.11.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), da região a que estiverem vinculados.

2.11.1.1.No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

2.11.2.Comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), da região a que estiverem vinculados.

2.11.3.Apresentação de no mínimo, 01 (um) Atestado (declaração) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à LICITANTE como executora dos serviços, comprovando a sua aptidão na prestação de serviços pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Termo de Referência, contemplando, ao menos, as seguintes características e quantitativos:

2.11.3.1.Área Coordenação e/ou Compatibilização de Projetos: comprovando a Coordenação e/ou compatibilização de projetos em edifícios com área no mínimo 8.900 m² (Considerando aproximadamente 25% do objeto).

2.11.3.3.Área Projetos de instalações de detecção, prevenção e combate a incêndio e pânico: CATs comprovando execução desse tipo de projeto com área no mínimo de 8.900 m² (Considerando aproximadamente 25% do objeto).

2.11.4.Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional os Atestados acompanhados da respectiva CAT em que conste menção à própria LICITANTE como prestadora de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços objeto desta licitação.

2.11.4.1.A fim de comprovar os requisitos exigidos, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, acompanhado com o(s) respectivo(s) atestado(s) (declaração), Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência.

2.11.4.2.Os atestados (declarações/ART) de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da LICITANTE, especificadas no contrato social vigente, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

2.11.5.A LICITANTE, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados (declarações), à ratificação das informações neles insertas ou do efetivo atendimento aos requisitos técnicos exigidos, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, e os respectivos Termos Aditivos, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

2.11.6.Documentações relativas à **Capacidade Técnico-Profissional**

2.11.6.1.Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA da região pertinente, em nome do Responsável Técnico devidamente registrado na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e que contemple, ao menos, uma Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à execução de serviços de características semelhantes aos deste Termo de Referência, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

2.11.6.2.Consideram-se serviços de características semelhantes às do objeto licitado a elaboração de projetos de segurança e combate a incêndios em edificações não residenciais.

2.11.7.A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias das **Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Emprego** que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de **contrato de prestação de serviços**, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da **Declaração de Compromisso de Contratação Futura** do profissional, acompanhada da anuência deste.

2.11.7.1.No caso de **Compromisso de Contratação Futura**, será exigido, **no ato da assinatura do Contrato**, a **comprovação da efetivação do vínculo profissional**, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA-BA, do profissional como Responsável Técnico da empresa.

2.11.8.O profissional indicado pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional **deverá participar efetivamente da execução dos serviços objeto da Licitação**, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme

determina, em seu art. 30, § 10, a Lei n.º 8.666/93. Considera-se profissional com experiência equivalente ou superior o profissional que detiver as qualificações mínimas exigidas neste item 5.1.1.10.3. e respectivos subitens.

2.11.9.No caso de o profissional **não ser registrado ou inscrito no CREA da Bahia**, deverá ser providenciado o respectivo **visto deste órgão regional**, por ocasião da assinatura do Contrato.

Os requisitos solicitados para contratação são os mínimos necessários para garantir a qualidade do objeto, visto tratar-se de área de conhecimento específico. Entende-se que não sejam limitantes uma vez que estão dentro da área de atuação da empresa a ser contratada.

2.12.Declarações que deverão ser apresentadas para habilitação:

2.12.1.Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como de que disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei n.º8.666/93.

2.12.2.Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, **manterá**, no Município ou Região Metropolitana de Salvador, **sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas**, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

2.12.3.Declaração da LICITANTE assinada pelo Representante Legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados à União e servidores da CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da União e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

2.12.4.Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo V.

2.12.5.Declaração relativa à proibição do trabalho do menor, conforme Anexo VI.

2.12.6.Declaração de atendimento aos procedimentos de controle e sustentabilidade ambiental, conforme Anexo VII.

2.12.7.Declaração de conhecimento das condições e grau de dificuldade do objeto da licitação, conforme Anexo VIII.

2.12.8.Modelo de declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo IX.

2.12.9.Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno, conforme Anexo X.

2.13.Os currículos dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços poderão ser requisitados a qualquer tempo pela CONTRATANTE, para análise de conformidade.

2.14.Além da documentação anteriormente listada, as licitantes deverão observar as demais exigências correlatas à fase de habilitação, porventura definidas no Instrumento Convocatório.

2.15.O serviço não possui natureza continuada, tendo em vista ser desenvolvimento de projetos específicos, com previsão de entrega com data prevista em cronograma.

2.16.Práticas de Sustentabilidades

2.16.1.A contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previsto nas legislações vigentes deste país, além de possuir responsável(eis) técnico(s) para a prestação do serviço conforme legislação vigente.

2.17.O contrato terá duração inicial de 240 (duzentos e quarenta) dias.

2.18.Eventualmente poderá existir a necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento e técnicas empregadas.

2.19.As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste ETP, no TR e no Edital e seus anexos.

3.levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções:

3.1.Ao realizar o levantamento das soluções de mercado para a contratação dos serviços, considerando simultaneamente as experiências em contratações anteriores, consultando-se Editais de objetos similares de contratação em outras unidades do IFBA e da administração pública, constatou-se que a demanda exige a contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos.

3.2.Nas pesquisas em inúmeras contratações de outros órgãos e entidades, os modelos utilizados são de forma direta, pregão, RDC ou concorrência. A solução escolhida pela administração do Campus é pelo regime de execução indireta, por meio da realização de pregão eletrônico do tipo Menor Preço e como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

3.3. Justificativa da Escolha: Esta foi a solução mais adequada a realidade institucional, a especificidade do objetivo e considerando que o Campus não possui corpo técnico para atender a demanda e não haver disponibilidade da Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da Reitoria para a elaboração dos projetos, sendo a contratação a alternativa viável ao atendimento da demanda Institucional a demanda real existente para tal fim.

3.4. O IFBA, por não dispor de Sistema de Custos apropriado para o objeto em questão, utilizou como parâmetro a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

4.1. Da execução do Objeto

4.1.1. Os serviços compreendem a adequação, compatibilização e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia e órgãos competentes, dos Projetos de segurança contra incêndio e pânico e sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), para o IFBA - Campus de Salvador.

4.1.2. Projetos básico, legal e executivo, assim como todos os complementares necessários, detalhamentos e compatibilizações necessários que permita a perfeita execução, visando a melhor solução em prol da otimização, sustentabilidade e viabilidade do empreendimento.

4.1.3. Adequação do Projeto de segurança contra incêndio e pânico e sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia de acordo com a Lei Estadual nº 12.929, de 27 de dezembro de 2013 e com o Decreto Estadual nº 16.302 de 27 de agosto de 2015, Lei Federal 13.425/2017, Instruções Técnicas e alterações.

4.1.4. A CONTRATADA será responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao conselho, CREA ou CAU, respectivamente, devidamente paga por conta da mesma, do(s) autor(es) dos respectivos projetos para aprovação junto aos Órgãos competentes.

4.1.5. A CONTRATADA será responsável pelos diligenciamentos de questões de ordem administrativa dos processos, de forma a obter as aprovações necessárias. Caso seja necessária a visita de algum técnico da CONTRATADA para esclarecimentos no órgão, a visita ocorrerá tempestivamente sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

4.1.6. Todos os Projetos Executivos e Legais, deverão obrigatoriamente ser apresentados com as respectivas ART e/ou RRT do profissional Responsável Técnico, devidamente pagas por conta da Contratada.

4.1.7. A CONTRATADA deverá elaborar ata com registro de todas as reuniões para tratativas dos projetos.

4.1.8. Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados das respectivas memórias de cálculos em arquivos físicos e digitais.

4.1.9. Para elaboração da proposta global, a CONTRATADA deverá considerar o pagamento de DAEs – Documento de Arrecadação Estadual, ART e despesas com plotagens inerentes do processo de aprovação junto aos órgãos competentes.

4.1.10. A edificação atualmente encontra-se em pleno funcionamento, todo e qualquer serviço a ser realizado em campo, será executado sem interrupção do funcionamento do Instituto, devendo obedecer a um cronograma de alocação de salas, definido entre a CONTRATADA, a direção da unidade e fiscalização. Os serviços necessariamente deverão transcorrer em etapas, não prejudicando o desenvolvimento das atividades fins da instituição.

4.2. Do Cadastro das Edificações

4.2.1. Elaboração de cadastro das edificações e suas instalações necessárias e suficientes para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia – CBMBA (elétrica, hidráulica, ar condicionado, etc).

4.2.2. Apresentação das Plantas:

4.2.2.1. PLANTA BAIXA DOS PAVIMENTOS: deverá conter todos os elementos existentes na edificação, com no mínimo as seguintes informações:

4.2.2.1.1. Escala 1:50 ou outra devidamente aceita pelo CBMBA e acordada com o IFBA;

4.2.2.1.2. Orientação geográfica;

4.2.2.1.3. Indicação de cotas parciais e totais, e de níveis;

4.2.2.1.4. Indicação de altura de paredes e divisórias quando diferentes da altura do ambiente;

4.2.2.1.5.Denominação e área de cada ambiente;

4.2.2.1.6.Localização dos equipamentos como elevadores, shafts, instalações (elétrica (tomadas, caixas passagens, quadros – tudo que estiver visível), climatização (com indicação da capacidade dos aparelhos de ar condicionado), lógica, telefonia, etc), reservatórios, fossas, e outros existentes;

4.2.2.1.7.Indicação de dimensões e volume dos reservatórios;

4.2.2.1.8.Localização de todos os elementos e equipamentos fixos, tais como, louças e equipamentos sanitários, bancadas, balcões de atendimento, bancos e mobiliários fixos;

4.2.2.1.9.No caso de laboratórios deverão ser indicados todos os equipamentos elétricos; pontos de gases

4.2.2.1.10.Denominação de todas as esquadrias (denominação na planilha de esquadrias e código em planta), indicação do sentido de abertura; dimensões, materiais

4.2.2.1.11.Indicação do sentido das escadas e rampas (sobe/desce) e inclinação das rampas;

4.2.2.1.12.Indicação dos acabamentos (piso, parede, teto, usar legenda de especificações);

4.2.2.1.13.Indicação de projeções;

4.2.2.1.14.Indicação de soleiras e peitoris com especificação de materiais;

4.2.2.1.15.Indicação dos quadros e caixas de distribuição das redes telefônica e elétrica, centrais de som, alarme, prumadas hidráulicas etc.;

4.2.2.1.16.Legendas.

4.2.2.2.CORTES

4.2.2.2.1.Em escala 1: 50 ou outra devidamente aceita pelo CBMBA e acordada com o IFBA, preliminares de todos os pavimentos, indicando todos os níveis e alturas (internas e externas) em relação à referência adotada, contendo, no mínimo:

4.2.2.2.1.1. Cotas totais e parciais;

4.2.2.2.1.2. Níveis e alturas (pé-direito, piso a piso, platibandas, etc.) de todos ambientes, pavimentos e edificações;

4.2.2.2.1.3. Indicações dos perfis longitudinais e transversais naturais do terreno;

4.2.2.3.COBERTURA

4.2.2.3.1.Escala 1:50 ou outra devidamente aceita pelo CBMBA e acordada com o IFBA;

4.2.2.3.2.Orientação geográfica;

4.2.2.3.3.Indicação de cotas parciais e totais, e de níveis;

4.2.2.3.4.Indicação de tipo de telha, inclinação, rufos e todos os elementos constituintes da cobertura.

4.2.2.4.FACHADAS

4.2.2.4.1.Em escala 1: 50, de todas as edificações, indicando os elementos que a(s) compõe(m), tais como:

4.2.2.4.1.1. Representação gráfica dos materiais de revestimento;

4.2.2.4.1.2. Indicação das divisas do terreno; dos elementos de coberturas e platibandas; indicação dos acessos e marquises; indicação gráfica dos materiais de revestimento, cor e textura;

4.2.2.4.1.3. Indicação, modulação, dimensionamento e sentido de abertura das esquadrias e gradis nas fachadas;

4.2.2.4.1.4. Indicação da localização de equipamentos, tubulações ou outros elementos de sistemas prediais e de climatização que sejam aparentes nas fachadas;

4.2.2.4.1.5. Tabelas com indicação de acabamentos;

4.2.2.4.1.6. Especificações de materiais de todas as edificações, com informações técnicas relativas à edificação (ambientes interiores e exteriores), a todos os elementos da edificação e aos seus componentes construtivos considerados relevantes.

4.2.2.5.PLANTA DE SITUAÇÃO

4.2.2.5.1.Planta de implantação em escala 1/100, indicando:

4.2.2.5.1.1.Articulação, dimensionamento e caracterização da(s) edificação(ões) no terreno, localização da subestação, casa de gases e casas para resíduos diversos (quando pertinente);

4.2.2.5.1.2. Definição das vias de acesso de veículos e de pedestres, estacionamentos e áreas cobertas, áreas ajardinadas, áreas de lazer e recreação, com dimensões, cotas de implantação, desníveis (se for o caso) e materiais de revestimento;

4.2.2.5.1.3. Localização do(s) reservatório(s) inferior(es) de água, caixas de esgotos, drenagem, eletricidade e gases (quando pertinente);

4.2.2.5.1.4. Indicação de iluminação pública (quando pertinente);

4.2.2.5.1.5. Cotas gerais de implantação;

4.2.2.5.1.6. Indicação Norte / Sul;

4.2.3. Relatório de diagnóstico/proposições

4.2.3.1. A Contratada deverá apresentar um relatório contendo o resultado das análises da edificação cadastrada, sob a luz das normas de acessibilidade, Saídas de emergência, norma de desempenho, Incêndio, SPDA, gases, instalações elétricas, acústica, climatização e níveis de biossegurança.

4.2.3.1.1. O relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

4.2.3.1.1.1. Nome e endereço da edificação;

4.2.3.1.1.2. Descrição da Edificação;

4.2.3.1.1.3. Normas avaliadas;

4.2.3.1.1.4. Condições gerais da edificação com descrição de situações críticas encontradas em inconformidades com as Normas, ilustradas com imagens;

4.2.3.1.1.5. Avaliação de riscos adicionais (se for o caso);

4.2.3.1.1.6. Conclusão com proposições para corrigir as inconformidades;

4.2.3.1.1.7. Assinatura dos responsáveis técnicos pelo relatório com seus respectivos números do conselho de classe.

4.2.3.2. O relatório deverá ser entregue em folha A4; fonte 12, espaçamento 1,5, utilização editor de texto MS-WORD for Windows versão 2010 ou similar.

4.3. Projeto de segurança contra incêndio e pânico

4.3.1. Os projetos de segurança contra incêndio e pânico e sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) deverão ser elaborados em conformidade com a Lei Estadual nº 12.929, de 27 de dezembro de 2013, com o Decreto Estadual nº 16.302 de 27 de agosto de 2015, a Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017, com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA), com as Normas atinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou as que vierem substituí-las, e complementado no que couber com orientações de Sustentabilidade Ambiental e instruções adicionais fornecidas pelo CONTRATANTE.

4.3.2. O projeto executivo deverá compreender todos os serviços necessários à adequação do imóvel às normas vigentes e obtenção do alvará do Corpo de Bombeiros, bem como todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento e execução da obra, devendo contemplar de forma não exaustiva os seguintes itens:

4.3.2.1. Indicação do tipo, capacidade e localização dos extintores;

4.3.2.2. Detalhamento da rede de hidrantes, mangotinhos e chuveiros automáticos, incluindo diagrama vertical e detalhamento dos reservatórios inferiores e superiores, quando necessário;

4.3.2.3. Detalhamento da instalação de hidrantes e extintores, quando necessário;

4.3.2.4. Detalhamento de conjunto moto-bomba, se necessário;

4.3.2.5. Controle de fumaça;

4.3.2.6. Planos de emergência, incluindo detecção e alarme de incêndio, sinalização de rotas de fuga, acesso de viaturas à edificação (ou ao recalque do meio fio) e saídas e sinalização de emergência;

4.3.2.7. Projeto para outras proteções ou sistemas necessários à aprovação do projeto junto ao corpo de bombeiros;

Todo o sistema deve ser acompanhado de memorial de cálculo e projeto em planta baixa por edifício e/ou pavimento com as devidas indicações.

4.3.3. O projeto executivo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento e execução da obra.

4.3.4. Para execução dos projetos, todos os equipamentos existentes deverão ser substituídos.

4.3.5.O projeto será considerado entregue quando o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia emitir o Atestado de Conformidade do Projeto.

4.4.Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas

4.4.1.O projeto executivo de Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) deverá ser elaborado em conformidade com a Lei nº 12.929, de 27 de dezembro de 2013, com o Decreto nº 16.302 de 27 de agosto de 2015, com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA), com as Normas atinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em destaque a NBR 5419 / NB 165, ou as que vierem substituí-las, e complementado no que couber com orientações de Sustentabilidade Ambiental e instruções adicionais fornecidas pelo CONTRATANTE.

4.4.2.O projeto executivo deverá ter como referência sistema de proteção contra descargas atmosféricas do tipo Franklin, admitindo-se a elaboração com o emprego de Gaiola de *Faraday* desde que aprovado pelo CONTRATANTE.

4.4.3.Deverá atender as exigências das medidas de proteção da norma NBR 5419, tanto para SPDA, NBR 5419-3, quanto para Medidas de Proteção contra Surtos (MPS) NBR 5419-4 ou as que vierem a substituí-las.

4.4.4.No projeto de aterramento deverá ser contemplada a construção de malha equipotencializada em ponto comum conforme normas vigentes.

4.4.5.O projeto executivo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento e execução dos serviços.

4.4.6.O projeto deverá ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

4.4.7.O projeto deverá ainda conter o detalhamento das instalações de acionamento de conjunto moto-bomba, se for o caso, e indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

4.4.8.O projeto será considerado entregue quando o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia emitir o Atestado de Conformidade do Projeto.

4.5.Do Projeto Executivo e Memorial Descritivo

4.5.1.O objetivo desse projeto é estabelecer solução definitiva e global para os métodos construtivos e materiais de acabamentos, validando as atividades e fases anteriores, de modo a subsidiar o desenvolvimento do detalhamento dos projetos.

4.5.2.Os Memoriais Descritivos deverão apresentar todas as características propostas no Projeto Executivo, de forma não exaustiva, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra.

4.5.3.Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

4.5.3.1.As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no Projeto;

4.5.3.2.As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo Projeto, bem como para a contratação da obra;

4.5.3.3.Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global;

4.5.3.4.As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento;

4.5.3.5.As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias;

4.5.3.6.A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no Projeto;

4.5.3.7.As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo Projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo da CONTRATANTE;

4.5.3.8.As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação;

4.5.3.9.As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas;

4.5.4.Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”, definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido pelo Projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

4.5.5.Estrutura das Especificações:

4.5.5.1.Equipamento (descrição sucinta do equipamento, modelo, marca de referência, etc.);

4.5.5.2.Tecnologia (descrição detalhada do padrão desejado);

4.5.5.3.Características técnicas (descrição detalhada das características desejadas, capacidade nominal, dimensões, dados de operação, regime de funcionamento, etc.);

4.5.5.4.Partida e testes de funcionamento (descrição das rotinas para “start-up” e testes de funcionamento), quando for o caso;

4.5.5.5.Assistência técnica e garantia (descrição das modalidades de assistência e suporte técnicos desejados e indicação dos tópicos que devem compor o certificado de garantia a ser apresentado).

4.5.5.6.As citações de normas técnicas e outras determinações legais deverão, sempre que possível, conter a indicação do número do documento, órgão emissor e sua vigência/versão (ex.: NBR XXXX da ABNT, vig. mês/ano).

4.5.6.Estrutura do Memorial Descritivo:

4.5.6.1.Título (ex.: Memorial Descritivo de Serviços de Obras Civas);

4.5.6.2.Objeto (ex.: Reforma de XXXXX);

4.5.6.3.Local do serviço (nome da unidade e endereço completo);

4.5.6.4.Referência de projetos (indicação do(s) arquivo(s) do(s) projeto(s) que se reporta(m) o memorial);

4.5.6.5.Introdução (sumário contendo observações importantes em relação a exigências e condições preliminares para execução dos serviços, tais como: placa de obra, atendimento de posturas especiais, horário de execução dos trabalhos, não interrupção do funcionamento das operações normais do departamento, etc.);

4.5.6.6.Descrição dos Serviços (descrição dos serviços a executar);

4.5.6.7.Relação de anexos (se houver);

4.5.6.8.Local e data;

4.5.6.9.Identificação e assinatura do Responsável Técnico (nome completo, CREA ou CAU, formação) por especialidade.

4.5.6.10.Eventuais anexos do memorial deverão ser numerados de forma sequencial em algarismos romanos (ANEXO I, II, III,...) e sua citação no corpo do memorial deverá ser feita de forma a remeter ao anexo facilmente (ex.: subitem 1.11 do ANEXO I).

4.6.Da Planilha Orçamentária Detalhada

4.6.1.Deverão ser seguidas as orientações do Tribunal de Contas da União: Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas. (<https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/orientacoes-para-elaboracao-de-planilhas-orcamentarias-de-obras-publicas.htm>) e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Decreto/D7983.htm).

4.6.2.Orçamento detalhado, contendo as composições de preços unitários para cada serviço, material e equipamento, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, do Decreto nº 7.983/13, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

4.6.3.A CONTRATADA deverá apresentar, por intermédio do autor da Planilha Orçamentária, a ART ou RRT e a declaração de compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha com os quantitativos do Projeto e com os custos do o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, da editora PINI.

4.6.3.1.Caso não se consiga aplicar um dos critérios acima, o preço dos insumos será obtido mediante pesquisa de preços no mercado, adotando-se preferencialmente o preço médio obtido de 3 fornecedores independentes.

- 4.6.4.Fazer menção do item de planilha à especificação constante em memorial descritivo;
- 4.6.5.Elaborar curva ABC de serviços, planilha de equipamentos e de materiais;
- 4.6.6.Composição de BDI detalhado, utilizando modelo do acórdão do TCU 2.622/2013. Deverá haver indicação dos equipamentos submetidos à aplicação de BDI diferenciado.
- 4.6.7.Todas as configurações dos links, fórmulas, composições de serviços e mão de obra etc, deverão ser preservados, conforme planilha do modelo padrão.
- 4.6.8.É vedado o levantamento de materiais e/ou serviços em forma de verba.
- 4.6.9.O orçamento deverá prever campo específico para o custo da destinação dos resíduos da obra, cuja remoção deverá estar acompanhada de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n°s 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004, de acordo com o parágrafo 3º do artigo 4º da IN SLTI/MPOG NO 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 4.6.10.Em atendimento ao previsto na Súmula nº 258/2010 do TCU, além da planilha sintética de orçamento (Orçamento Estimado), deverá ser apresentado o orçamento analítico, contendo as composições dos custos unitários dos serviços constantes no orçamento sintético e o detalhamento dos encargos sociais utilizados no cálculo da mão-de-obra.
- 4.6.11.O autor do Orçamento Estimado deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART) específica deste serviço e declaração expressa quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha orçamentária com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI.
- 4.6.12.O orçamento estimado deverá ser apresentado em planilha eletrônica compatível com o Excel, da Microsoft, com a formatação de acordo com modelo fornecido pelo Instituto Federal da Bahia. Na planilha deverão constar todas as fórmulas necessárias para o cálculo do preço global a partir dos preços unitários.
- 4.6.13.A planilha deverá conter uma coluna indicando, para cada item, qual foi critério utilizado para obtenção do preço e, no caso de uso do SINAPI, indicando o código do serviço.
- 4.6.14.A Contratada deverá entregar um CD contendo a memória de cálculo dos quantitativos e das composições de preços do orçamento de todos os projetos.
- 4.6.15.A Contratada deverá apresentar declaração de que aceita efetuar a atualização dos valores da planilha orçamentária, após o encerramento do contrato e quando solicitado pela Universidade Federal da Bahia, pelo valor de 25% do preço cobrado pela elaboração da planilha original.

4.7.Dos emolumentos: aprovação junto ao corpo de Bombeiros (não incluso taxas do CBM/BA)

- 4.7.1.Deverão constar a administração local, mobilização e desmobilização, alimentação, transporte, EPI's, equipamentos, etc. Assim como todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto; as alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 4.7.2.Para o pagamento de taxas referentes ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia – CBMBA para avaliação e aprovação dos projetos, a Contratada deverá providenciar documentos e procurações necessárias para tramitação e entregar à fiscalização do contrato Boleto para Pagamento para que seja efetuado o pagamento pela IFBA;

4.8.Das Obrigações da Contratante

- 4.8.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.8.2.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.8.3.Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.8.4.Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 4.8.5.Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 4.8.6.Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 4.8.6.1.exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 4.8.6.2.direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

4.8.6.3.promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

4.8.6.4.considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8.7.Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.8.8.Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.8.9.Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

4.8.10.Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

4.8.11.Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

4.8.11.1.a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.8.12.Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado, não exaustivamente, da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.9.Das Obrigações da Contratada

4.9.1.Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

4.9.2.Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.9.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.9.4.Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.9.5.Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

4.9.6.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.9.6.1.Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.9.6.2.Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.9.6.3.Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4.9.6.4.Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.9.6.5.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

4.9.7.Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

4.9.8.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 4.9.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 4.9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.9.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 4.9.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 4.9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.9.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 4.9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 4.9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 4.9.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.9.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 4.9.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 4.9.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 4.9.24. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 4.9.24.1. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

- 4.9.24.2. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- 4.9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 4.9.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 4.9.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 4.9.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 4.9.29. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 4.9.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 4.9.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 4.9.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 4.9.33. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 4.9.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 4.9.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.9.36. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 4.9.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 4.9.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 4.9.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 4.9.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151/2017 – Versão Corrigida 2020: Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 2017 – Versão Corrigida 2020: Acústica — Níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 4.9.38.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 4.9.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 4.9.40. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

4.10.Do Pagamento

4.10.1.Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados periodicamente, quando da apresentação dos Boletins de Medição pela CONTRATADA, acompanhados de fatura e da Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo CONTRATANTE, e se concluirá no prazo de até (trinta) dias a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir:

4.10.1.1.Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos;

4.10.1.2.O Boletim de Medição será composto de:

4.10.1.2.1.Planilha de medição, em modelo a ser fornecido pela FISCALIZAÇÃO;

4.10.1.3.A fatura correspondente a cada Boletim de Medição só será emitida após aprovação do mesmo pela Fiscalização;

4.10.2.A nota fiscal/fatura far-se-á acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado.

4.10.3.Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

4.10.4.O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

4.10.5.A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE pro rata tempore.

4.10.6.Nenhum pagamento efetuado pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, quanto à qualidade e excelência dos serviços já executados, total ou parcialmente.

4.10.7.O pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas divididas entre as etapas, que serão de:

4.10.7.1.20% (vinte por cento) do valor contratado para aquele serviço, a ser paga após a finalização da etapa 1 da Tabela de Etapas e Prazos;

4.10.7.2.5% (cinco por cento) do valor contratado para aquele serviço, a ser paga após a finalização da etapa 2 da Tabela 1: Etapas e Prazos;

4.10.7.3.15% (quinze por cento) do valor contratado para aquele serviço, a ser paga após a finalização da etapa 3 da Tabela 1: Etapas e Prazos;

4.10.7.4.10% (dez por cento) do valor contratado para aquele serviço, a ser paga após a finalização da etapa 4 da Tabela 1: Etapas e Prazos;

4.10.7.5.20% (vinte e por cento) do valor contratado para aquele serviço, a ser paga após a finalização da etapa 5 da Tabela 1: Etapas e Prazos.

4.10.7.6.30% (trinta por cento) do valor contratado para aquele serviço, a ser paga após a finalização da etapa 5 da Tabela 1: Etapas e Prazos.

4.10.8.Para cada etapa concluída, faturada e paga pelo IFBA, a CONTRATADA deverá encaminhar uma documentação autorizando o IFBA a utilizar estas plantas e/ou projetos em caso de desistência e/ou rompimento contratual, sendo garantido o direito de propriedade intelectual conforme lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

4.10.9.Para cada faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar, para efeito do respectivo pagamento, os seguintes documentos:

4.10.9.1.Cópia das Atas de Reunião entre a Contratada e a Contratante referentes ao período, devidamente assinadas pelas partes correspondentes;

4.10.10.A CONTRATADA se obriga a apresentar, com a nota fiscal, documento comprobatório da sua titularidade em relação à conta bancária para pagamento, sob pena de não receber os valores devidos até que seja apresentado o documento em questão.

4.10.11.O CONTRATANTE não realizará ressarcimento de qualquer valor referente a serviços realizados pela CONTRATADA além do estabelecido nos projetos e aqueles apresentados na sua proposta, salvo hipótese de celebração de aditivo específico contemplando estes serviços.

4.10.12.A Contratada deverá aprovar o Projeto de Segurança Contra Incêndio no Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, apresentando à CONTRATANTE o respectivo Certificado de aprovação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio;

4.10.13.O projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), independentemente de ser utilizado, deverá ser apresentado à DIRETORIA ADJUNTA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO com parecer, justificando sua utilização ou não, embasado nos cálculos que estabelece a NBR 5419:2015 Versão Corrigida: 2018, suas alterações e/ou as que vierem a substituí-la e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia;

4.10.14.Fará parte dos projetos aqui tratados a relação detalhada dos materiais necessários à sua execução, devidamente quantificada, destacando-se à parte as quantidades relativas a eventuais perdas. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os elementos de projetos e serviços elaborados, objeto desta especificação e das ações deles decorrentes sobre eventuais prejuízos ao IFBA – Campus de Salvador ou a terceiros, sem que haja prejuízo, também, da responsabilização dos executores da obra. Os trabalhos serão realizados a partir de reuniões com a equipe técnica do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATANTE propor as modificações que julgar necessária. Todos os projetos deverão ser devidamente aprovados e visados pelos órgãos competentes.

4.10.15.A efetivação dos pagamentos ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, das Certidões de Regularidade referentes às Contribuições Previdenciárias (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação do registro do contrato junto ao CREA (ART) ou CAU (RRT).

4.10.16.Se a Nota Fiscal apresentar irregularidade, o CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA o cancelamento ou substituição da Nota Fiscal emitida, devendo a CONTRATADA providenciar a nova Nota Fiscal e apresentar a comprovação do cancelamento da nota anterior no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da Notificação para regularização. Caso a CONTRATADA não providencie o cancelamento da Nota Fiscal irregular no prazo estabelecido, o CONTRATANTE poderá realizar a Denúncia de Recusa de Cancelamento de Nota Fiscal junto ao ente fiscal competente, além de aplicar a penalidade prevista em contrato.

4.10.17.O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da CONTRATADA, considerando-se, porém, que:

4.10.17.1.Não será aceita cobrança bancária;

4.10.17.2.Não será realizado pagamento antecipado;

4.10.17.3.Não será permitida negociação de título.

4.11.Das Etapas e Prazos

4.11.1.Os prazos para entrega dos Projetos, serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço (podendo ser estendido de maneira excepcional), definidos na tabela seguinte:

Tabela 1: etapas e Prazos

Etapas	Descrição das Etapas	Prazo (a contar do final prazo anterior)
1	Visita ao Campus e levantamento dos dados necessários para elaboração do plano.	Até 07 dias para execução
	Visita ao Campus para entrega do plano, execução do levantamento cadastral (<i>as built</i>) e levantamento dos dados necessários para elaboração dos projetos. Nesta etapa a CONTRATADA deverá entregar os Anteprojetos dos projetos que compõe o plano.	Até 30 dias para execução
	Recebimento provisório e análise do anteprojeto proposto pela Diretoria Adjunta de Engenharia e Manutenção, incluindo solicitação de alterações, caso necessário.	Até 07 dias para execução
	Entrega dos Anteprojetos com as alterações solicitadas pela Diretoria Adjunta de Engenharia e Manutenção.	Até 07 dias para recebimento definitivo
	Análise e recebimento definitivo dos Anteprojetos pela Diretoria Adjunta de Engenharia e Manutenção.	
2	Entrega dos Projetos Básicos que compõe o plano pela CONTRATADA, incluindo defesa desses Projetos Básicos por técnico da CONTRATADA à	Até 05 dias para execução

	Diretoria Adjunta de Engenharia e Manutenção.	
	Esta apresentação ocorrerá na Diretoria Adjunta de Engenharia e Manutenção do IFBA – Campus Salvador em data e horário pré-agendados.	
	Recebimento provisório e análise dos Projetos Básicos pela Diretoria Adjunta de Engenharia e Manutenção, incluindo solicitação de alterações, caso necessário.	Até 03 dias para recebimento provisório
	Entrega dos Projetos Básicos que compõe o plano pela CONTRATADA com as alterações solicitadas pela Diretoria Adjunta de Engenharia e Manutenção.	Até 05 dias para recebimento definitivo
	Análise e recebimento definitivo pela Diretoria Adjunta de Engenharia e Manutenção.	
3	Entrega dos Projetos à Diretoria Adjunta de Engenharia e Manutenção.	Até 15 dias para execução
	Recebimento provisório e análise dos Projetos Executivos pela Diretoria Adjunta de Engenharia e Manutenção, incluindo solicitação de alterações, caso necessário.	Até 03 dias para recebimento provisório
	Entrega dos Projetos Executivos que compõe o plano pela CONTRATADA com as alterações solicitadas pela Diretoria Adjunta de Engenharia e Manutenção.	Até 07 dias para recebimento definitivo
	Análise e recebimento definitivo pela Diretoria Adjunta de Engenharia e Manutenção.	
4	Apresentação do Projeto de Segurança Contra Incêndio junto ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBM-BA) para provação (Pagamento de DAEs – Documento de Arrecadação Estadual, ART e despesas com plotagens).	Até 30 dias para recebimento. (podendo ser estendido em função da disponibilidade do CBM-BA)
5	Entrega dos Projetos Completos com detalhamentos, memórias de cálculo, especificações, cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias, gravados em mídias digitais.	Até 20 dias para recebimento provisório.
	Recebimento provisório e análise dos Projetos Completos com detalhamentos, memórias de cálculo, especificações, cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias, gravados em mídias digitais pela Diretoria Adjunta de Engenharia e Manutenção.	Até 07 dias para recebimento provisório
	Entrega dos Projetos Completos com detalhamentos, memórias de cálculo, especificações, cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias, gravados em mídias pela CONTRATADA com as alterações solicitadas pela Diretoria Adjunta de Engenharia e Manutenção.	Até 20 dias para recebimento definitivo TOTAL. (podendo ser estendido em função da disponibilidade do CBM-BA)
	Análise e recebimento definitivo pela Diretoria Adjunta de Engenharia e Manutenção.	
6	Entrega de cópias em duas vias (sendo uma digital e uma impressa) do projeto completo, com detalhamentos, memórias de cálculo, especificações, cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias, gravados em mídias digitais, acompanhados de ART ou RRT visada pelo CREA-BA ou CAU-BA, respectivamente, e paga, bem como aprovação dos mesmos.	Até 07 dias para recebimento definitivo TOTAL. (podendo ser estendido em função da disponibilidade do CBM-BA)
	A Diretoria Adjunta de Engenharia e Manutenção nesta etapa fará o recebimento TOTAL dos serviços contratados.	

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

5.1. Os projetos a serem executados são os indicados na tabela 2, e serão detalhados no Termo de Referência e seus anexos.

5.2. Método para a estimativa das quantidades a serem contratadas foram determinados pelos quantitativos em m² e foram levantados através do projeto de Levantamento Topográfico e Projetos Arquitetônicos do Campus.

5.3. Utilizou-se por base a atual estrutura construída do Campus bem como as pretensões de ampliação e reforma a serem realizadas.

5.4. O Campus realiza contratações similares anualmente, sendo assim a contratação não será a primeira a ser realizada pelo Campus e historicamente obteve sucesso.

Tabela 2: Descrição dos Serviços.

Item	Descrição	CATSERV	Unid.	Quant.
GRUPO 1	Contratação de empresa especializada para a adequação dos projetos de levantamento físico, projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico e projetos de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas com aprovação nos órgãos competentes do IFBA – Campus de Salvador			
1	Descrição: Projeto de Arquitetura – Levantamento Físico Arquitetônico de Edificações. Descrição Complementar: Levantamento Físico Arquitetônico de Edificações compreendendo o levantamento de toda a edificação (Projeto arquitetônico e todos os complementares necessários).	78	m ²	35.486
2	Descrição: Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico e SPDA. Descrição Complementar: Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico e SPDA (Projeto arquitetônico e todos os complementares necessários - básico, legal, executivo, memoriais descritivos e especificações técnicas)	523	m ²	35.486
3	Descrição: Orçamento Analítico com Projeto Executivo. Descrição Complementar: Orçamento Analítico com Projeto Executivo contendo as memórias de cálculo, quantitativos, referência de custos (Analítica e Sintética) e Cronograma Físico-Financeiro.	20060	m ²	35.486
4	Descrição: Emolumentos Descrição Complementar: Aprovação junto ao corpo de Bombeiros (não incluso taxas).	16195	m ²	35.486

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

6.1. Para estimativa do valor final para a contratação, foi considerado as orientações das Instruções Normativas nº 73, de 5 de agosto de 2020, nº 5 de 26 de maio de 2017 e Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

6.2. Consulta ao Painel de Preços do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, com cotações das aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, em concordância com o inciso I do Art. 5º da IN nº 73, de 5 de agosto de 2020:

6.2.1. foram analisadas as contratações dos seguintes serviços:

Tabela 3: Planilha de Cotação no Painel de Preços.

CÓDIGO CATSERV	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	MENOR VALOR	VALOR MÉDIO
78	Estudos e Projetos de Arquitetura	Metro Quadrado	1,90	4,70
78	Estudos e Projetos de Arquitetura	Unidade	0,03	8.911,28
523	Estudos e projetos de sistemas de proteção contra incêndio	Metro Quadrado	1,10	2,02
523	Estudos e projetos de sistemas de proteção contra incêndio	Unidade	0,79	10.537,96
20060	Elaboração / Análise Projeto – Engenharia	Unidade	0,22	26.185,49
16195	Recolhimento de Taxa / Imposto / Multa	Unidade	7,83	715,62

6.3.Consulta a aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano à data de publicação, em concordância com o inciso II do Art. 5º da IN nº 73, de 5 de agosto de 2020:

Tabela 4: Contratações Similares

Órgão	Pregão	homologado	Catserv/ Descrição	Grupo	Item	Descrição	Valor	Contratada
Instituto Federal de Rondônia (UASG – 158341)	24/ 2019	27/03/ 2020	20060/ ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO – ENGENHARIA	1	1	Projeto de Arquitetura – Elaboração, análise projeto - engenharia	5,50	IZABEL SOUKI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA CNPJ/CPF: 11.085.188/0001-33
			20060/ ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO – ENGENHARIA	1	6	Projeto de Segurança, Prevenção de Pânico e Combate a Incêndio	4,29	IZABEL SOUKI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA CNPJ/CPF: 11.085.188/0001-33
			20060/ ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO – ENGENHARIA	1	8	Orçamento analítico, cronograma físico financeiro da obra, especificações técnicas e memorial descritivo	3,13	IZABEL SOUKI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA CNPJ/CPF: 11.085.188/0001-33
			20060/ ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO – ENGENHARIA	1	9	Taxas e Emolumentos	1,00	IZABEL SOUKI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA CNPJ/CPF: 11.085.188/0001-33
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (UASG – 155009)	09/2019	23/12/2019	78/ ESTUDOS E PROJETOS DE ARQUITETURA	3	50	Projeto de Arquitetura - Levantamento físico arquitetônico de edificação por m ²	3,60	ARCHITECTUS S/S CNPJ/CPF: 05.677.555/0001-96

			22225/ SERVIÇOS DE ENGENHARIA	4	75	Projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico (PPCIP) por m ² (metro quadrado)	4,00	ARCHITECTUS S/S CNPJ/CPF: 05.677.555/0001-96
			22225/ SERVIÇOS DE ENGENHARIA	4	96	Orçamento avulso por m ² (metro quadrado)	8,00	ARCHITECTUS S/S CNPJ/CPF: 05.677.555/0001-96
Comando do Exército (UASG – 160222)	41/2019	17/12/2019	20060/ ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO – ENGENHARIA	1	8	Projeto de Arquitetura – planta baixa da área com definição do plano, detalhes longitudinais	4,00	PGE INCORPORADORA DE OBRAS LTDA CNPJ/CPF: 06.303.138/0001-46
			523/ ESTUDOS E PROJETOS DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	2	6	Estudos e Projetos de Sistemas de Proteção Contra Incêndio	3,68	TAQUES & PORTELA ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA CNPJ/CPF: 30.339.419/0001-34
			20060/ ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO – ENGENHARIA	1	9	Planilha Analítica, sintética, cronogramas, encargos e especificações de todos projetos	2,69	PGE INCORPORADORA DE OBRAS LTDA CNPJ/CPF: 06.303.138/0001-46

Tabela 5: Planilha de Contratações Similares – Parâmetro: menor preço.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário	Total
GRUPO 1	Contratação de empresa especializada para a adequação dos projetos de levantamento físico, projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico e projetos de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas com aprovação nos órgãos competentes do IFBA – Campus de Salvador	m ²	35.486	R\$ 10,97	R\$ 389.281,42
ITEM	DESCRIÇÃO				
1	Atualização do Projeto de Levantamento Físico compreendendo o levantamento de toda a edificação (Projeto arquitetônico e todos os complementares necessários)	m ²	35.486	R\$ 3,60	R\$ 127.749,60
2	Adequação do Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico e SPDA (Projeto arquitetônico e todos os complementares necessários - básico, legal, executivo, memoriais descritivos e especificações técnicas)	m ²	35.486	R\$ 3,68	R\$ 130.588,48
3	Planilhas de Quantitativos e Custos (Analítica e Sintética) com memórias de cálculo e Cronograma Físico-Financeiro.	m ²	35.4860	R\$ 2,69	R\$ 95.457,34
4	Emolumentos	m ²	35.486	R\$ 1,00	R\$

35.486,00

6.4. Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, em concordância com o inciso IV do Art. 5º da IN nº 73, de 5 de agosto de 2020:

Tabela 5: Planilha de Cotação com Fornecedores.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Alvaro Arquitetura Eirelli	CRS obras, projetos e consultorias	L.FE Soluções de Engenharia	Valor Médio	Total
GRUPO 1	Contratação de empresa especializada para a adequação dos projetos de levantamento físico, projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico e projetos de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas com aprovação nos órgãos competentes do IFBA – Campus de Salvador	m²	35.486	R\$ 2,67	R\$ 2,70	R\$ 2,58	R\$ 2,64	R\$ 93.683,04
ITEM	DESCRIÇÃO							
1	Atualização do Projeto de Levantamento Físico compreendendo o levantamento de toda a edificação (Projeto arquitetônico e todos os complementares necessários)	m²	35.486	0,50	0,74	1,20	R\$ 0,81	R\$ 28.743,66
2	Adequação do Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico e SPDA (Projeto arquitetônico e todos os complementares necessários - básico, legal, executivo, memoriais descritivos e especificações técnicas)	m²	35.486	1,98	1,75	1,20	R\$ 1,64	R\$ 58.197,04
3	Planilhas de Quantitativos e Custos (Analítica e Sintética) com memórias de cálculo e Cronograma Físico-Financeiro.	m²	35.486	0,19	0,20	0,10	R\$ 0,16	R\$ 5.677,76
4	Emolumentos – Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros	m²	35.486	0,00	0,01	0,08	R\$ 0,03	R\$ 1.064,58

6.4.1. Apesar de indicarem finalidade comum, há particularidades em cada um, que envolvem mais ou menos complexidade, que justificam as diferenças dos valores global e unitários para mão de obra e serviços do contrato. Por esse motivo, foi utilizado o cálculo do valor médio obtido oriundos dos parâmetros de que tratam o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

6.4.1.1.O valor de referência Global final foi de R\$ 279.274,82 (Duzentos e setenta e nove mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Tabela 6: Média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

Item	Descrição	Catserv	Unid	Quant	Painel de Preços	Contratações Similares	Média da Pesquisa	Valor Médio	Total
Grupo 1	Contratação de empresa especializada para a adequação dos projetos de levantamento físico, projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico e projetos de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas com aprovação nos órgãos competentes do IFBA – Campus de Salvador		m ²	35.486	R\$ 10,01	R\$ 10,97	R\$ 2,64	R\$ 7,87	R\$ 279.274,82
ITEM	DESCRIÇÃO								
1	Atualização do Projeto de Levantamento Físico compreendendo o levantamento de toda a edificação (Projeto arquitetônico e todos os complementares necessários)	78	m ²	35.486	7,00	3,60	0,81	R\$ 3,80	R\$ 134.846,80
2	Adequação do Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico e SPDA (Projeto arquitetônico e todos os complementares necessários - básico, legal, executivo, memoriais descritivos e especificações técnicas)	523	m ²	35.486	1,10	3,68	1,64	R\$ 2,14	R\$ 75.940,04
3	Planilhas de Quantitativos e Custos (Analítica e Sintética) com memórias de cálculo e Cronograma Físico-Financeiro.	20060	m ²	35.486	1,90	2,69	0,16	R\$ 1,58	R\$ 56.067,88
4	Emolumentos – Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros.	16195	m ²	35.486	0,01	1,00	0,03	R\$ 0,35	R\$ 12.420,10

7.Justificativa para parcelamento ou não da solução

7.1.Inviabilidade de divisão da solução a ser contratada

7.1.1.A presente solução admite o parcelamento do objeto por item, entretanto será exigido que as empresas participantes da licitação forneçam todos os itens demandados; o parcelamento desta aquisição não será possível por serem dependentes entre si.

7.1.2.Ainda que seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não é absoluta, visto que a eventual divisão do objeto por itens pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente com a perda de economia de escala.

7.1.3.O foco principal da contratação pretendida é: a elaboração e aprovação dos projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico junto ao Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia, para posterior obtenção do Auto de Vistoria dos Corpo de Bombeiro – AVCB e a regularização das edificações do IFBA – Campus de Salvador. Logo, ainda que o processo seja constituído de etapas, não é possível desnaturar o objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.

7.1.4.Ademais, se as etapas que envolvem o objeto forem realizadas por várias empresas, há o sério risco de eventual indisponibilidade técnica ou contratual de uma delas implicar na paralização geral do serviço, gerando severos prejuízos.

7.2.Ante ao exposto, o objeto macro a ser licitado, é divisível por item, visto que apesar de ser o serviço iguais o objeto e características são distintos, mas os mesmo serão reunidos em lote (s), nesta solução reside o fato de que aquilo que pode ser reunido deve ser concentrado, de sorte que apenas uma empresa ou um consórcio vença a licitação, solução esta que não pode ser diferente quando se pretende proceder à contratação de determinado serviço que funcione perfeitamente e em completa harmonia e interligação, ou seja, o vencedor deverá concluir toda a prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de referência

7.3.O procedimento licitatório tem como objetivo a contratação do melhor serviço técnico e buscando a proposta mais econômica, aproveitando melhor as oportunidades do mercado e ampliando a concorrência.

8.Contratações correlatadas e/ou interdependentes

8.1.Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

8.2.No escopo do projeto como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

9.Alinhamento demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações

9.1.A contratação está alinhada ao Planejamento e Gerenciamento de Contratações/Plano Anual de Contratações (PGC/PAC), Plano de Metas Institucionais (PMI) e Planejamento Orçamentário anual do IFBA – Campus de Salvador.

10.Resultados pretendidos

10.1.Em razão da limitação de corpo profissional da instituição, aliada a demanda de atividades que rotineiramente é executada dificultando a dedicação dos profissionais na concepção de projetos. Considera-se que a contratação de serviços de elaboração dos projetos por empresa especializada no ramo mostra-se oportuna e necessária.

10.2.O benefício direto resultante da contratação será a garantia da prestação do serviço pelo responsável técnico qualificado e credenciado, o qual irá projetar conforme demanda da Instituição, assim como os atendimentos as legislações federais, estaduais e municipais.

10.3.Espera-se com a nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:

10.3.1.A elaboração e aprovação junto Corpo de Bombeiros Militar da Bahia – CBMB dos projetos de segurança contra incêndio e pânico e projetos de sistema de proteção contra descarga atmosférica – SPDA, para posteriormente contratar a execução dos serviços e conseqüentemente a regularização das edificação após a devida emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), tendo como principais objetivos:

10.3.1.1.Proteger a vida dos ocupantes das edificações e áreas de risco, em caso de incêndio;

10.3.1.2.Dificultar a propagação do incêndio, reduzindo danos ao meio ambiente e ao patrimônio;

10.3.1.3.Proporcionar meios de controle e extinção do incêndio;

10.3.1.4.Dar condições de acesso para as operações do Corpo de Bombeiros; e

10.3.1.5.Proporcionar a continuidade dos serviços nas edificações e áreas de risco.

11.Providencias para adequação do ambiente do órgão

11.1.Para a presente contratação não haverá necessidade de adequação física do ambiente do órgão.

12.Impactos ambientais

12.1.Registre-se, que o serviço em tela não possui maior potencial de acarretar impacto ambiental, haja vista tratar-se de aquisição de serviços técnicos profissionais.

12.2.Nos termos do ANEXO V da Instrução Normativa SLTI/MPOG no. 5, de 26/05/2017 e da Instrução Normativa SLTI no. 1, de 19/01/2010, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

12.2.1.Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;

12.2.2.Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

12.2.3.Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

12.2.4.Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;

12.2.5.Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

12.2.6.Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

12.2.7.Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12.3.Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

12.4.Para o exercício de atividade classificada como potencialmente poluidora ou utilizadoras de recursos ambientais, conforme Anexo II da IN 31 /2019 IBAMA, comprovante de registro no cadastro técnico federal de atividade potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, acompanhado de respectivo certificado de regularidade válido, nos termos do artigo 17 inciso II da Lei 938 de 1981, e da IN 31 IBAMA e legislação correlata, da empresa contratada ou da empresa subcontratada para realização de análise laboratoriais. A apresentação do certificado será dispensada caso o pregoeiro obtê-la por consulta ou o licitante seja dispensado de tal registro.

13.Viabilidade

Após a realização dos estudos preliminares, tomando como base experiências em contratações anteriores desta Autarquia, e realização de pesquisa de mercado conforme legislações vigentes, conforme exposto quanto a necessidade desta aquisição, opinamos pela viabilidade da contratação proposta, tendo em vista que: (i) contempla os aspectos técnicos e legais que maximizarão a probabilidade do alcance dos resultados esperados; (ii) proporcionará atender à necessidade requerida pela comunidade interna do IFBA/Campus de Salvador, que gerará segurança ao funcionamento institucional, proteção das vidas das pessoas da comunidade e assegurará integridade física e patrimonial da instituição.

14.Equipe de Planejamento

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares do órgão.

Humberto Luis Silva Santos - SIAPE: 1573933 (*Assinado Eletronicamente*)

Jeferson Luiz Torres Vianna - SIAPE: 2185272 (*Assinado Eletronicamente*)

Marcelo Souza Almeida - SIAPE: 2178150 (*Assinado Eletronicamente*)

15.Aprovação do Diretor Geral

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA/Campus de Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520/02, de 17/07/02 e Decreto nº 10.024/2019, aprova o presente Estudo Técnico Preliminar de procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, e autoriza a continuação do processo administrativo.

Ives Lima de Jesus
Diretor Geral

SIAPE: 1194526

(Assinado Eletronicamente)

Em 20 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SOUZA ALMEIDA, Gerente de Engenharia e Projetos do Câmpus Salvador**, em 20/01/2021, às 14:32, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON LUIZ TORRES VIANNA, Administrador(a)**, em 20/01/2021, às 14:33, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS ROCHA DE SOUZA, Diretor(a) de Administração e Planejamento**, em 20/01/2021, às 19:27, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDETE REJANE BLATT, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 20/01/2021, às 19:30, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1731670** e o código CRC **5475E038**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Emídio dos Santos - Bairro Barbalho - CEP 40301-015 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

ANEXO II

Processo Administrativo nº 23279.006549/2020-03

Contratação de serviços para **adequação dos projetos de levantamento físico, projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico e projetos de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas** visando a aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia, para posterior obtenção do Auto de Vistoria dos Corpo de Bombeiro – AVCB e a regularização das edificações do IFBA – Campus de Salvador.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Fase*	Autor
10/11/2020	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	PC	Equipe ETP
20/11/2020	2.0	Finalização da segunda versão juntamente com o Termo de Referência.	SF	Equipe ETP e Gerência de Engenharia e Projetos
30/11/2020	3.0	Atualização Final.	SF	Equipe ETP
20/01/2021	4.0	Atualização no quantitativo conforme solicitação no Despacho sem número DAP.SSA (1727705)	SF	Equipe ETP e Gerência de Engenharia e Projetos

*Fase: Registro da fase do processo de contratação relacionada à criação/alteração do Mapa de Gerenciamento de Riscos:

PC – Planejamento da Contratação;

SF – Seleção de Fornecedores;

GC – Gestão do Contrato.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à

combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

1. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à):	P	I	Nível de Risco (P x I)
R01	EVENTO 01 – Definição do objeto com descrição insuficiente. RISCO 01 – Necessidade de alteração do Projeto Básico e/ou Edital.	Planejamento da Contratação	5	10	50
R02	EVENTO 02 – Insuficiência de documentação para compor o processo licitatório. RISCO 02 – Necessidade de complementação do Projeto Básico.	Planejamento da Contratação	10	15	150
R03	EVENTO 03 – Exigências do Edital sem clareza ou insuficiente. RISCO 03 – Questionamentos durante a publicação/Dificuldade na análise das propostas.	Planejamento da Contratação	10	15	150
R04	EVENTO 04 – Exigência na habilitação sem considerar a especificidade do serviço. RISCO 04 – Contratação de empresa sem especialização necessária.	Planejamento da Contratação	10	15	150
R05	EVENTO 05 – Licitação deserta ou fracassada. RISCO 05 – Necessidade de republicação e novos prazos.	Planejamento da Contratação	5	15	75
R1	EVENTO 01 – Empresa Contratada sem especialidade. RISCO 01 – Empresa não conhece o serviço a ser executado.	Gestão Contratual	10	15	150
R2	EVENTO 02 – Planilha sem contemplar a totalidade dos serviços. RISCO 02 – Necessidade de complementação de serviços na planilha.	Gestão Contratual	15	15	225
R3	EVENTO 03 – Especificações com informações insuficientes. RISCO 03 – Execução do serviço de forma inadequada.	Gestão Contratual	10	15	150

R4	EVENTO 04 – Entrega de trabalho fora do padrão exigido no Edital. RISCO 04 – Paralisação dos serviços.	Gestão Contratual	05	15	75
R5	EVENTO 05 – Descumprimento total ou parcial do objeto contratado. RISCO 05 – Paralisação dos serviços.	Gestão Contratual	10	15	150

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.

2. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

FASE DE ANÁLISE	
<input checked="" type="checkbox"/>	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
<input type="checkbox"/>	Gestão do Contrato

EVENTO 01 – Definição do objeto com descrição insuficiente	
RISCO 01 – Necessidade de alteração do Projeto Básico e/ou Edital	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Id	Danos
1.	Readequação do Projeto Básico/Edital e novo prazo para tramite do processo
...	
Id	Ação Preventiva
1.	Conferência e Revisão do Projeto Básico por outros atores envolvidos no processo
Id	Ação de Contingência
1.	Alteração do Projeto Básico
...	
	Responsável
	DEMAG /GEP
	Responsável
	DEMAG /GEP

EVENTO 02 – Insuficiência de documentação para compor o processo licitatório	
RISCO 02 – Necessidade de complementação do Projeto Básico	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Danos
1.	Atraso no tramite licitatório
...	
Id	Ação Preventiva
1.	Conferência e Revisão do Projeto Básico por outros atores envolvidos no processo
	Responsável
	DEMAG /GEP

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Inserção de documentos no Projeto Básico	DEMAG /GEP
...		

EVENTO 03 – Exigências do Edital sem clareza ou insuficiente		
RISCO 03 – Questionamentos durante a publicação/Dificuldade na análise das propostas		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id	Danos	
1.	Aceitação de propostas sem as condições compatíveis com o serviço	
...		
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Conferência e Revisão do Projeto Básico por outros atores envolvidos no processo	DEMAG / Comissão de Licitação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Reforço na Fiscalização do contrato	Fiscal do Contrato
...		

EVENTO 04 – Exigência na habilitação sem considerar a especificidade do serviço		
RISCO 04 – Contratação de empresa sem especialização necessária		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id	Danos	
1.	Empresa prestar serviço inadequado	
...		
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Conferência e Revisão do Projeto Básico por outros atores envolvidos no processo	DEMAG /GEP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Reforço na Fiscalização do contrato	Fiscal do Contrato
...		

EVENTO 05 – Licitação deserta ou fracassada		
RISCO 05 – Necessidade de republicação e novos prazos		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id	Danos	
1.	Atraso na prestação do serviço	
...		
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Conferência e Revisão do Projeto Básico pelo setor responsável	DEMAG /GEP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Republicação	Comissão de Licitação
...		

FASE DE ANÁLISE	
<input type="checkbox"/>	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
<input checked="" type="checkbox"/>	Gestão do Contrato

EVENTO 01 – Empresa Contratada sem especialidade		
RISCO 01 – Empresa não conhece o serviço a ser executado		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id	Danos	
1.	Serviço mal executado	
...		
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Projeto Básico e Edital com exigências de habilitação específica ao serviço	DEMAG /GEP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Reforço na fiscalização	DEMAG /GEP
...		

EVENTO 02 – Planilha sem contemplar a totalidade dos serviços		
RISCO 02 – Necessidade de complementação de serviços na planilha		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id	Danos	
1.	Aditivo de acréscimo	
...		
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Projeto Básico e Edital com exigências de habilitação específica ao serviço	Equipe de Planejamento/ DEMAG /GEP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Reforço na fiscalização	Equipe de Planejamento/ DEMAG /GEP
...		

EVENTO 03 – Especificações com informações insuficientes		
RISCO 03 – Execução do serviço de forma inadequada		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id	Danos	
1.	Serviço fora do padrão necessário	
...		
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Revisão do Projeto Básico por outros atores envolvidos no processo	DEMAG /GEP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Reforço na fiscalização / Revisão do serviço	DEMAG /GEP
...		

EVENTO 04 – Entrega de trabalho fora do padrão exigido no Edital		
RISCO 04 – Paralisação dos serviços		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Danos	
1.	Atrasos / Rescisão contratual	
...		
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhamento das dificuldades encontradas pela contratada para cumprimento do objeto	DEMAG /GEP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação de sanções prevista no contrato	DEMAG /GEP
...		

EVENTO 05 – Descumprimento total ou parcial do objeto contratado		
RISCO 05 – Paralisação dos serviços		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Danos	
1.	Atrasos / Rescisão contratual	
...		
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhamento das dificuldades encontradas pela contratada para cumprimento do objeto	DEMAG /GEP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação de sanções prevista no contrato	DEMAG /GEP
...		

3. APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 3329 de 06 de outubro de 2020.

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares do órgão.

Humberto Luis Silva Santos - SIAPE: 1573933 *(Assinado Eletronicamente)*

Jeferson Luiz Torres Vianna - SIAPE: 2185272 *(Assinado Eletronicamente)*

Marcelo Souza Almeida - SIAPE: 2178150 *(Assinado Eletronicamente)*

4. APROVAÇÃO DO DIRETOR GERAL

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA/Campus de Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520/02, de 17/07/02 e Decreto nº 10.024/2019, aprova o presente Mapa de Risco referente ao procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico para contratação de serviços para **adequação dos projetos de levantamento físico, projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico e projetos de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas** visando a aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia, para posterior obtenção do Auto de Vistoria dos Corpo de Bombeiro – AVCB e a regularização das edificações do IFBA – Campus de Salvador..

Ives Lima de Jesus
Diretor Geral
SIAPE: 1194526
(Assinado Eletronicamente)

Em 20 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SOUZA ALMEIDA, Gerente de Engenharia e Projetos do Câmpus Salvador**, em 20/01/2021, às 14:32, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON LUIZ TORRES VIANNA, Administrador(a)**, em 20/01/2021, às 15:11, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS ROCHA DE SOUZA, Diretor(a) de Administração e Planejamento**, em 20/01/2021, às 20:05, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDETE REJANE BLATT, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 20/01/2021, às 20:09, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1731676** e o código CRC **C1C67EAC**.

ANEXO III

INDICADORES INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	
Ctr. nº	
Unidade:	
Competência:	
Indicador	
Nº 01 - Qualidade da prestação do serviço	
Item	Descrição
Finalidade	Que os serviços sejam prestados com qualidade
Meta a cumprir	Cumprir o cronograma mantendo a qualidade do serviço prestado.
Instrumento de medição	Registro de ocorrência
	Verificar a presença de empregados sem uniformes, com uniformes sujos, manchados ou mal apresentados, por empregado e por ocorrência
	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pelo fiscal do contrato ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência
	Deixar de observar as determinações da Instituição quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios, por ocorrência
	Deixar de registrar as ocorrências
	Deixar de fornecer os uniformes para cada categoria, nas quantidades requeridas, por funcionário e por ocorrência
	Deixar de prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, por ocorrência
	Deixar de notificar à CONTRATANTE, previamente sobre qualquer transferência ou substituição de pessoal, por empregado
	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido
	Deixar de tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência, por empregado
	Deixar de manter equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços
	Deixar de efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por ocorrência
	Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas previstas na lei e na convenção coletiva
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Para cada ocorrência registrada no Mês de competência, conforme relacionado, será retirado 0,25 ponto. Para cada ocorrência relacionada ao serviço executado de forma precária ou não atendendo as especificações do TR, será retirado 0,5 ponto.
Indicador	
Nº 02 - Sustentabilidade e limpeza	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar se a empresa está atendendo as Normas de sustentabilidade e as condições de limpeza na execução dos serviços
Meta a cumprir	Verificar se a empresa esta atendendo as práticas de sustentabilidade, bem como, se deixa o local de trabalho limpo durante e após a execução das manutenções prediais preventivas e corretivas.
Instrumento de medição	Registro de ocorrência
Forma de acompanhamento	Verificação <i>in loco</i> das práticas de sustentabilidade e limpeza do local de trabalho, durante e após a execução das manutenções prediais preventivas e corretivas.
Periodicidade	Semanal
Mecanismo de Cálculo	Para cada ocorrência registrada no mês de competência, relacionada ao não cumprimento das normas de sustentabilidade e aos requisitos de sustentabilidade previstos no TR, será retirado 0,25 ponto. Para cada ocorrência relacionada às condições de limpeza do local de trabalho, durante e após a execução das manutenções, será retirado 0,25 ponto.

Nº 03 - Atendimento dos serviços no prazo		
Item	Descrição	
Finalidade	Avaliar se a empresa está atendendo no prazo estipulado/acordado as solicitações no instrumento convocatório e seus anexos	
Meta a cumprir	Verificar se a empresa esta cumprindo com os prazos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, ou quando o prazo for definido em mutuo acordo, fiscal e contratada, na ordem de serviço.	
Instrumento de medição	Registro de ocorrência	
Forma de acompanhamento	Verificação do Cronograma	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de Cálculo	Para cada ocorrência registrada no mês de competência, relacionada ao não cumprimento de prazo previstos no instrumento convocatório e seus anexos ou definido na ordem de serviço, será retirado 0,25 ponto, para cada ocorrência de atraso, excluindo os atrasos justificados e que foram aceitas as justificativas pelo fiscal.	
Nº 04 - Segurança do trabalho		
Item	Descrição	
Finalidade	Eliminar/reduzir os números de incidentes e acidentes durante a execução dos serviços, com o intuito de se obter um ambiente de trabalho mais seguro e adotar medidas para eliminar ou neutralizar a insalubridade e as condições inseguras de trabalho.	
Meta a cumprir	Verificar se a empresa esta cumprindo com o atendimento das normas de segurança, fornecendo e fiscalizando a utilização, pelos seus empregados, dos equipamentos de proteção individual -EPI e os equipamentos de proteção coletiva - EPC, bem como se os serviços estão sendo executados com as ferramentas e equipamentos adequados ao serviço.	
Instrumento de medição	Registro de ocorrência	
Forma de acompanhamento	Verificação <i>in loco</i> , durante e após a execução das atividades, perguntando aos empregados sobre o fornecimento de ferramentas e equipamentos individuais de segurança. Atentar para os seguintes riscos: ferramentas obsoletas ou quebradas, trabalho em altura, ausência de equipamentos de segurança, etc.	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de Cálculo	Para cada risco detectado e não sendo adotadas as medidas de prevenção ou correção do risco pela contratada, registrada no mês de competência, será retirado 0,25 ponto,	
Faixas de ajuste no pagamento *	Faixa	% de Pagamento do valor da NG da Unidade
	() Entre 5 a 4,5	100%
	() menor que 4,5 e maior ou igual a 3,5	95%
	() menor que 3,5	90%
Sanções	() Nota máxima 5 não houve sanção. () abaixo de 3,5 pontos multa de 4% () reincidência abaixo de 3,5 pontos multa de 8%.	
Observações ***		
Valor mensal contratado: (Constante no contrato atualizado)	R\$	-
Valor a ser faturado (Após os ajustes na fatura mensal contratada)	R\$	-
* Marcar a opção de faixa de pagamento com um x.		
** Marcar a opção de sanções com um x.		
*** Descrever o resultado da medição. Exemplo: se não houve retenção nem sanção, informar nesse campo: Prestação do serviço atingiu a meta nessa competência, não gerando retenções e sanções.		
Data e Assinatura do Fiscal:	Data e assinatura do preposto:	

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA ATESTADO DE VISITA/VISTORIA AO LOCAL DA OBRA/SERVIÇO

Atesto para os devidos fins, que o Sr (ª).
_____, representante da empresa
_____, visitou e vistoriou o(s)
local (is) onde será (ao) executados os serviços, objeto do Processo Licitatório na
modalidade _____ nº _____, Processo Administrativo
nº _____, tendo tomado conhecimento de todas as informações,
peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referentes ao objeto da
licitação.
Salvador, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante ou com logomarca.

Assinatura e carimbo
(Visto do Servidor)

OU

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO,ETC)

Neste ato representado por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO
MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA)
Declaramos que optamos por não realizar a visita/vistoria ao(s) local (is) de execução
dos serviços, que assumimos todo e qualquer risco por esta decisão e nos
comprometemos a prestar fielmente os serviços nos termos do edital e dos demais
anexos que compõem o Processo Licitatório na modalidade _____ de nº
_____. Processo Administrativo nº xxxxxx. _____/201_____-_____.

Salvador, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A (empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, declara atendimento ao disposto no edital do Processo licitatório na modalidade _____ de nº _____ e sob as penas da Lei, que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação na licitação mencionada, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências futuras.

Local e data

Assinatura e carimbo

(do representante legal)

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante ou com logomarca.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº. 9.854/99)

A empresa, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara em atendimento ao quanto disposto no edital do Processo licitatório na modalidade _____ de nº _____ e para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo

(do representante legal)

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante ou com logomarca.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do Processo licitatório na modalidade _____ de nº _____, instaurado pelo Instituto Federal da Bahia, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ nº _____ para o fim de cumprir com as documentações complementares previstas no edital do Processo supracitado, declaro sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Atenciosamente,

Nome:

Empresa:

Carimbo:

Data:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E GRAU DE DIFICULDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.
.....e do CPF nº., **declara** em atendimento ao disposto no
edital do Processo licitatório na modalidade _____ de nº
_____, que é detentora de todas as informações relativas à execução dos
serviços objeto da citada licitação e que não alegará posteriormente o
desconhecimento de fatos evidentes à época da licitação para solicitar qualquer
alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso a empresa seja a vencedora do
certame.

Local e data

Assinatura e carimbo

(do representante legal)

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante ou com logomarca.

□

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE _____ DE N°

_____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Município de _____, data de _____

(assinatura do representante)

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante ou com logomarca.

ANEXO XI

PEÇAS GRÁFICAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

- PROJETOS ARQUITETÔNICOS;

Os interessados poderão acessar o site do IFBA www.ifba.edu.br, link de licitações <https://portal.ifba.edu.br/salvador/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/pregoes>, onde estarão disponibilizados os documentos, solicitar através do sistema Comprasnet ou solicitar através do e-mail demag-ssa@ifba.edu.br / pregoeiros-ssa@ifba.edu.br

ANEXO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS SALVADOR

Rua Emídio dos Santos s/n, Barbalho- Salvador/BA. CEP: 40.301-015

Telefone: (71) 2102-9547. E-mail: pregoeiros-ssa@ifba.edu.br.

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 01/2021

(Processo Administrativo 23279.006549/2020-03)

Razão Social e _____ CNPJ _____,

Endereço: _____ Telefone Fixo: _____, Telefone Celular: _____ Email: _____, Validade da Proposta: _____ (mínimo de 60 dias, Contados da data de sua emissão, podendo ser maior caso o Licitante assim ofereça). Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo para atendimento das necessidades do IFBA - Salinas durante o período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca Modelo	Valor unitário	Valor total

Valor total da contratação: R\$ _____

Local e Data

Nome completo e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº: 01/2021

(Processo Administrativo N.º 23279.006549/2020-03)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº XX/2021

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA – Campus Salvador, com sede na Rua Emídio dos Santos, S/N, Barbalho, na cidade de Salvador – BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.764.307.0002-01, representado pelo seu Diretor Geral **Prof. Ives Lima de Jesus**, nomeado pela **Portaria nº 22 de 02 de janeiro de 2020**, publicada no DOU de 24 de dezembro de 2019, inscrita no CPF sob o nº XXXX, portadora da Carteira de Identidade nº XXXX, SSP-BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XX/20**, publicada no Diário Oficial da União, processo administrativo n.º **23279.00000/2020-00**. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de xxxx, especificado(s) no(s) item (ns) xxxx, do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº xx./21..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade	Valor Un.	Prazo garantia ou Validade

--	--	--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o.....(nome do órgão).... São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à *aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P)*.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do (não podendo ser prorrogada).

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. §4º do Decreto n. 7.892, de2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
BAHIA – IFBA Campus Salvador.**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS DE LEVANTAMENTO FÍSICO, PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E PROJETOS DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS DO IFBA – CAMPUS DE SALVADOR, CONTRATO DE Nº XXX/2021, CONFORME PREGÃO Nº 01/2021, E PROCESSO Nº 23279.006549/2020-03.

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, com sede na Rua Emídio Santos, s/n, Barbalho, Salvador - Bahia, CEP 40301-015, cidade de Salvador, Estado Bahia, inscrito no CNPJ, sob nº 10.764.307/0002-01, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Ives Lima de Jesus**, nomeado pela Portaria nº 22, de 2 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 03 de janeiro de 2020, portador de matrícula funcional nº 1967734, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº **23279.6549/2020-03** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **01/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de serviços técnicos para adequação dos projetos de levantamento físico, projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico e projetos de sistemas de proteção contra descargas**

atmosféricas do IFBA – Campus de Salvador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.CLÁUSULA TERCEIRA –PREÇO

3.1.O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **26427/158411**

Fonte: **8144000000**

Programa de Trabalho: **189730**

Elemento de Despesa: **33903905**

Código do Serviço: **52-3 - Estudos e Projetos de Sistemas de Proteção contra incêndio**

PI: **L20RLP0111R**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA -FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado/apela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (Art.87, Lei nº 8666/93)

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da comarca de Salvador para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art.55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salvador, xxxx de xxxxx de 2021.

IVES LIMA DE JESUS
DIRETOR GERAL DO CAMPUS SALVADOR

REPRESENTANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

CPF n.º

2ª) _____

CPF n.º



Emitido em 04/06/2021

EDITAL Nº 1/2021 - DAP/VID (11.01.07.01.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/06/2021 14:13)

RODRIGO ZUFFO
DIRETOR - TITULAR
DAP/VID (11.01.07.01.02)
Matrícula: ###270#5

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/06/2021** e o código de verificação: **d5f593b902**